

AMPLIAÇÃO DA VACINAÇÃO

CONTRA HPV EM UBERABA

Agora vamos vacinar também os jovens **de 15 a 19 anos.**

O imunizante está disponível em **todas** as Unidades de Saúde.

NÃO PERCA TEMPO! PROTEJA-SE E PROTEJA QUEM VOCÊ AMA







PORTA-VOZ



Órgão Oficial do Município - Uberaba, 15 de Maio de 2024 Ano 29 Nº 2444 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

Poder Executivo	3
Secretaria de Administração	22
Secretaria da Saúde	25
Secretaria de Defesa Social	27
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte - JARIT	29
Secretaria de Defesa Social - Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI	29
Secretaria de Serviços Urbanos e Obras	30
Controladoria Geral	30
Secretaria de Desenvolvimento Social	30
CODIUB	32
IPSERV	46
Conselho Municipal de Educação	47
Conselho Municipal Antidrogas	47
Conselho Municipal de Assistência Social	
CODAU	E 1
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	55
FUNDAÇÃO PROCON	60
Poder Legislativo	61
Poder Legislativo - Departamento Legislativo	61

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 14.159/2024

Autoriza a Concessão de Uso da área pública que menciona à 'RESIDENCIAL MARIA OLIVEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.' e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Concessão de Uso à sociedade empresária 'RESIDENCIAL MARIA OLIVEIRA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.', com sede nesta cidade, na Avenida Cristo Rei, nº 221, sala 06, Parque das Américas, CEP 38.045-250, inscrita no CNPJ sob o nº 27.902.593/0001-38, por 99 (noventa e nove) anos, das áreas públicas localizadas no loteamento Residencial Maria Oliveira, com as seguintes descrições:

- I ÁREAS VERDES, totalizando 3.824,05m² (três mil e oitocentos e vinte e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados):
- a) ÁREA VERDE 05: (Parte) está delimitada pela Rua Jovelina Ferreira dos Santos, Área Verde 05 (continuação Avenida Yvonne Sallum Machado) e Rua Valdemar Alves, dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente, confrontando com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos, numa distância de vinte e quatro (24) metros e vinte e um (21) centímetros; pela lateral direita, confrontando com a Área Verde 05 (continuação Avenida Yvonne Sallum Machado), numa distância de treze (13) metros e quatro (74) centímetros; pela lateral esquerda, confrontando com a Rua Valdemar Alves, numa distância de treze (13) metros e nos fundos, confrontando com a Área Verde 05 (continuação Avenida Yvonne Sallum Machado), numa distância de dezenove (19) metros e sessenta e quatro (64) centímetros, perfazendo uma área de 285,03 metros quadrados.
- b) ÁREA VERDE 04: está delimitada pela Rua Jovelina Ferreira dos Santos, Rua Laudourina Maria de Jesus, Avenida União e Conjunto Residencial Jardim Primavera, dentro dos seguintes limites e confrontações: pela frente, confrontando com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos, numa distância de cento e quarenta e um (141) metros e cinquenta e seis (56) centímetros; pela lateral direita, confrontando com a Rua Laudourina Maria de Jesus, numa distância de vinte e cinco (25) metros; pela lateral esquerda, confrontando com a Avenida União, numa distância de vinte e cinco (25) metros e, nos fundos, confrontando com o Conjunto Residencial Jardim Primavera, numa distância de cento e quarenta e um (141) metros e cinquenta e cinco (55) centímetros, perfazendo uma área de 3.539,02m² (três mil quinhentos e trinta nove, dois metros quadrados).
- II SISTEMA VIÁRIO, totalizando 14.398,19m² (quatorze mil e trezentos e noventa e oito metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), com a seguinte descrição:
- a) RUA PEDRO RODRIGUES DA SILVA Área Total de 2.500,30 metros quadrados. Largura = 12,00m. Tem início no ponto situado na divisa da Avenida Aguinaldo dos Reis com o lote 1 da quadra Q; Daí, segue pelo chanfro do lote 1 da quadra Q, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à esquerda, segue confrontando com a quadra Q, numa distância de duzentos e quatro (204) metros e vinte e nove (29) centímetros, até o início do chanfro do lote 23 da quadra Q; Daí, virando à esquerda, segue pelo chanfro do lote 23 da quadra Q, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos, segue numa distância de quinze (15) metros e cinquenta e quatro (54) centímetros, até o início do chanfro do lote 20 da quadra O; Daí, virando à direita, segue pelo chanfro do lote 20 da quadra O, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à esquerda, segue confrontando com a quadra O, numa distância de duzentos e quatro (204) metros e trinta e dois (32) centímetros, até o início do chanfro do lote 38 da quadra O; Daí, virando à esquerda, segue pelo chanfro do lote 38 da quadra O, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Avenida Aguinaldo dos Reis, segue numa distância de quinze (15) metros e quarenta e nove (49) centímetros, até o ponto onde teve início está descrição, perfazendo uma área de 2.500,30 metros quadrados.
- b) RUA JOÃO VIEIRA BORGES Área Total de 2.497,44 metros quadrados. Largura = 12,00m. Tem início no ponto situado na divisa da Avenida Aguinaldo dos Reis com o lote 1 da quadra R; Daí, segue pelo chanfro do lote 1 da quadra R, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à esquerda, segue confrontando com a quadra

R, numa distância de duzentos e quatro (204) metros e três (03) centímetros, até o início do chanfro do lote 23 da quadra R; Daí, virando à esquerda, segue pelo chanfro do lote 23 da quadra R, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos, segue numa distância de quinze (15) metros e cinquenta e cinco (55) centímetros, até o início do chanfro do lote 24 da quadra Q; Daí, virando à direita, segue pelo chanfro do lote 24 da quadra Q, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à esquerda, segue confrontando com a quadra Q, numa distância de duzentos e quatro (204) metros e quatro (04) centímetros, até o início do chanfro do lote 5 da quadra Q; Daí, virando à esquerda, segue pelo chanfro do lote 5 da quadra Q, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Avenida Aguinaldo dos Reis, segue numa distância de quinze (15) metros e cinquenta e sete (57) centímetros, até o ponto onde teve início está descrição, perfazendo uma área de 2.497,44 metros quadrados.

- c) RUA RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS Área Total de 2.494,38 metros quadrados. Largura = 12,00m. TRECHO 02: Tem início no ponto situado na divisa da Avenida Aguinaldo dos Reis com o lote 1 da quadra U; Daí, segue pelo chanfro do lote 1 da quadra U, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à esquerda, segue confrontando com a quadra U, numa distância de duzentos e três (203) metros e setenta e oito (78) centímetros, até o início do chanfro do lote 23 da quadra U; Daí, virando à esquerda, segue pelo chanfro do lote 23 da quadra U, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos, segue numa distância de quinze (15) metros e cinquenta e quatro (54) centímetros, até o início do chanfro do lote 24 da quadra R; Daí, virando à direita, segue pelo chanfro do lote 24 da quadra R, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à esquerda, segue confrontando com a quadra R, numa distância de duzentos e três (203) metros e oitenta e quatro (84) centímetros, até o início do chanfro do lote 5 da quadra R; Daí, virando à esquerda, segue pelo chanfro do lote 5 da quadra R, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Avenida Aguinaldo dos Reis, segue numa distância de quinze (15) metros e cinquenta e quatro (54) centímetros, até o ponto onde teve início está descrição, perfazendo uma área de 2.494,38 metros quadrados.
- d) RUA VICENTE GERALDO DA SILVA Área Total de 2.498,25 metros quadrados. Largura = 12,00m. Tem início no ponto situado na divisa da Avenida Aguinaldo dos Reis com o lote 1 da quadra V; Daí, segue pelo chanfro do lote 1 da quadra V, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à esquerda, segue confrontando com a quadra V, numa distância de cinquenta e sete (57) metros e sete (07) centímetros, até a divisa com a Rua Maria Terezinha Toledo; Daí, segue confrontando com a Rua Maria Terezinha Toledo, numa distância de quinze (15) metros e cinquenta e quatro (54) centímetros, até a divisa com o lote 1 da quadra W; Daí, segue confrontando com a quadra W, numa distância de cento e dezessete (117) metros e vinte e oito (28) centímetros, até o início do chanfro do lote 9 da quadra W; Daí, virando à esquerda, segue pelo chanfro do lote 9 da quadra W, numa distância de um (01) metro e vinte e cinco (25) centímetros, até a divisa com a Avenida Yvonne Sallum Machado; Daí, virando à direita, segue confrontando com a Avenida Yvonne Sallum Machado, numa distância de quinze (15) metros e sessenta e três (63) centímetros, até a divisa com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos; Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos, segue numa distância de treze (13) metros e vinte e nove (29) centímetros, até a divisa com o lote 24 da quadra U; Daí, virando à direita, segue pelo chanfro do lote 24 da quadra U, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à esquerda, segue confrontando com a quadra U, numa distância de duzentos e três (203) metros e cinquenta e nove (59) centímetros, até o início do chanfro do lote 5 da quadra U; Daí, virando à esquerda, segue pelo chanfro do lote 5 da quadra U, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Avenida Aguinaldo dos Reis, segue numa distância de quinze (15) metros e cinquenta e três (53) centímetros, até o ponto onde teve início está descrição, perfazendo uma área de 2.498,25 metros quadrados.
- e) RUA MARIA TEREZINHA TOLEDO Área Total de 563,13 metros quadrados. Largura = 12,00m. Tem início no ponto situado na divisa da Avenida Yvonne Sallum Machado com o lote 4 da quadra W; Daí, segue pelo chanfro do lote 4 da quadra W, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à esquerda, segue confrontando com a quadra W, numa distância de quarenta (40) metros e setenta e três (73) centímetros, até o início do chanfro do lote 1 da quadra W; Daí, virando à esquerda, segue pelo chanfro do lote 1 da quadra W, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Rua Vicente Geraldo da Silva, segue numa distância de quinze (15) metros e cinquenta e quatro (54) centímetros, até o início do chanfro do lote 11 da quadra V; Daí, virando à direita, segue pelo chanfro do lote 11 da quadra V, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final

do chanfro; Daí, virando à esquerda, segue confrontando com a quadra V, numa distância de quarenta e cinco (45) metros e cinquenta e dois (52) centímetros, até o início do chanfro do lote 7 da quadra V; Daí, virando à esquerda, segue pelo chanfro do lote 7 da quadra V, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Avenida Yvonne Sallum Machado, segue numa distância de dezesseis (16) metros e quarenta e dois (42) centímetros, até o ponto onde teve início está descrição, perfazendo uma área de 563,13 metros quadrados.

- f) RUA VALDEMAR ALVES Área Total de 157,74 metros quadrados. Largura = 12,00m. Tem início no ponto situado na divisa da Rua Jovelina Ferreira dos Santos com a Área Verde 05; Daí, segue confrontando com a Área Verde 05, numa distância de treze (13) metros, até a divisa com a Rua Valdemar Alves (Parte B), Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Rua Valdemar Alves (Parte B), segue numa distância de doze (12) metros, até a divisa do lote 7 da quadra S; Daí, virando à direita, segue confrontando com a quadra S, numa distância de onze (11) metros e vinte e seis (26) centímetros, até o início do chanfro do lote 7 da quadra S; Daí, virando à esquerda, segue pelo chanfro do lote 7 da quadra S, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos, segue numa distância de treze (13) metros e setenta e cinco (75) centímetros, até o ponto onde teve início está descrição, perfazendo uma área de 157,74 metros quadrados.
- g) RUA LAUDOURINA MARIA DE JESUS Área Total de 302,38 metros quadrados. Largura = 12,00m. Tem início no ponto situado na divisa da Rua Jovelina Ferreira dos Santos com o lote 1 da quadra S; Daí, segue pelo chanfro do lote 1 da quadra S, numa distância de dois (02) metros e cinquenta (50) centímetros, até o final do chanfro; Daí, virando à esquerda, segue confrontando com a quadra S, numa distância de vinte e três (23) metros e dezoito (18) centímetros, até a divisa com a Rua Laudourina Maria de Jesus; Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Rua Laudourina Maria de Jesus, segue numa distância de doze (12) metros, até a divisa com a Área Verde 04; Daí, virando à direita, segue confrontando com a Área Verde 04, numa distância de vinte e cinco (25) metros, até a divisa com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos; Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos, segue numa distância de treze (13) metros e setenta e oito (78) centímetros, até o ponto onde teve início está descrição, perfazendo uma área de 302,38 metros quadrados.
- h) RUA JOVELINA FERREIRA DOS SANTOS Área Total de 3.384,57 metros quadrados. Largura = 12,00m. Tem início no ponto situado na divisa da Rua Jovelina Ferreira dos Santos (Remanescente 1) com a Área Verde 05; Daí, segue confrontando com a Área Verde 05, numa distância de vinte e quatro (24) metros e vinte e um (21) centímetros, até a divisa com a Rua Valdemar Alves; Daí, segue confrontando com a Rua Valdemar Alves, numa distância de treze (13) metros e setenta e cinco (75) centímetros, até a divisa com o lote 7 da quadra S; Daí, segue confrontando com a quadra S, numa distância de oitenta e sete (87) metros e sessenta e nove (69) centímetros, até a divisa com a Rua Laudourina Maria de Jesus; Daí, segue confrontando com a Rua Laudourina Maria de Jesus, numa distância de treze (13) metros e setenta e oito (78) centímetros, até a divisa com a Área Verde 04; Daí, seque confrontando com a Área Verde 04, numa distância de cento e quarenta e um (141) metros e cinquenta e seis (56) centímetros, até a divisa com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos (Remanescente 2); Daí, virando à direita, segue confrontando com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos (Remanescente 2), numa distância de doze (12) metros e onze (11) centímetros, até a divisa com o lote 19 da quadra O; Daí, segue confrontando com a quadra O, numa distância de cinquenta e seis (56) metros e quarenta e seis (46) centímetros, até a divisa com a Rua Pedro Rodrigues da Silva; Daí, segue confrontando com a Rua Pedro Rodrigues da Silva, numa distância de quinze (15) metros e cinquenta e quatro (54) centímetros, até a divisa com o lote 23 da quadra Q; Daí, segue confrontando com a quadra Q, numa distância de cinquenta e seis (56) metros e quarenta e seis (46) centímetros, até a divisa com a Rua João Vieira Borges; Daí, segue confrontando com a Rua João Vieira Borges, numa distância de quinze (15) metros e cinquenta e cinco (55) centímetros, até a divisa com o lote 23 da quadra R; Daí, segue confrontando com a quadra R, numa distância de cinquenta e seis (56) metros e quarenta e seis (46) centímetros, até a divisa com a Rua Raimundo Pereira dos Santos; Daí, segue confrontando com a Raimundo Pereira dos Santos, numa distância de quinze (15) metros e cinquenta e quatro (54) centímetros, até a divisa com o lote 23 da quadra U; Daí, seque confrontando com a quadra U, numa distância de cinquenta e seis (56) metros e quarenta e seis (46) centímetros, até a divisa com a Rua Vicente Geraldo da Silva; Daí, segue confrontando com a Rua Vicente Geraldo da Silva, numa distância de treze (13) metros e vinte e nove (29) centímetros, até a divisa com a Avenida Yvonne Sallum Machado; Daí, seque confrontando com a Avenida Yvonne Sallum Machado, numa distância de treze (13) metros e vinte e nove (29) centímetros, até a divisa com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos (Remanescente 1); Daí, virando à direita, passando a confrontar com a Rua Jovelina Ferreira dos Santos (Remanescente 1), segue numa distância de doze (12) metros e vinte e oito (28) centímetros, até o ponto onde teve início está descrição, perfazendo uma área de 3.384,57 metros quadrados.

Art. 2º A área a que se refere a presente concessão se destina ao fechamento parcial do Loteamento Residencial Maria Oliveira, conforme art. 134 da Lei Complementar nº 375, de 18 de junho de 2007.

- § 1º A Concessionária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins propostos nesta Lei, sob pena de revogação da concessão por parte do Município, na hipótese de desvio de finalidade, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, conforme §2º do art. 138 da Lei Complementar nº 375 de 2007.
- § 2º As áreas mencionadas no artigo 1º desta Lei, com 18.222,24m² (dezoito mil e duzentos e vinte dois metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados), são avaliadas em R\$ 2.763.338,62 (dois milhões, setecentos e sessenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta e dois centavos).
- § 3º Todos os encargos relativos à manutenção e à conservação dos bens públicos outorgados são de responsabilidade e ônus da concessionária, conforme § 2º do art. 134 da Lei Complementar nº 375, de 2007.
- § 4º A utilização dos bens públicos outorgados para fins diversos dos previstos nesta lei necessitam de autorização específica e prévia do Município.

nNº	Área	Área m²	V.unit.R\$/m²	FFator com.	V. médio da área (R\$)
11	ÁREA VERDE 04	3.539,02	100,69	11	356.343,92
22	ÁREA VERDE 05 (PARTE)	285,03	100,69	11	28.699,67
33	RUA PEDRO RODRIGUES DA SILVA	2.500,30	165,18	11	412.999,55
44	RUA JOÃO VIEIRA BORGES	2.497,44	165,18	11	412.527,14
55	RUA RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS	2.494,38	165,18	11	412.021,69
66	RUA VICENTE GERALDO DA SILVA	2.498,25	165,18	11	412.660,94
77	RUA MARIA TEREZINHA TOLEDO	563,13	165,18	11	93.017,81
88	RUA VALDEMAR ALVES	157,74	165,18	11	26.055,49
99	RUA LAUDOURINA MARIA DE JESUS	302,38	165,18	11	49.947,13
110	RUA JOVELINA FERREIRA DOS SANTOS	3.384,57	165,18	11	559.063,27
	TOTAL	18.222,24			2.763.338,62

- § 5º Fica vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes no local, desde que devidamente identificados ou cadastrados.
- Art. 3º Concessionária deve destinar ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano FMDU, instituído pela Lei Municipal nº 11922, de 13 de maio de 2014, como contrapartida à Concessão de que trata esta Lei, 5% (cinco por cento) em valor monetário correspondente à área inserida no perímetro a ser fechado.

ÁREA DO PERÍMETRO A SER FECHADO	m²	65.708,22m ²	
CONTRAPARTIDA DO FECHAMENTO	%	5,00%	
ÁREA EQUIVALENTE DA CONTRAPARTIDA	m²	189.699,63	
		Valor Unitário	V. Contrapartida
VALOR UNITÁRIO MÉDIO DA GLEBA	m²/R\$	3.285,41	189.699,63

- § 1º O perímetro fechado corresponde a uma área de 65.708,22m² (sessenta e cinco mil e setecentos e oito metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados), com a seguinte descrição:
- I IMÓVEL: área, situada nesta cidade, na UPG Amoroso Costa, no loteamento denominado "Residencial Maria Oliveira" à Aguinaldo dos Reis, dentro do seguinte perímetro e confrontação: Inicia-se na divisa do lote 39 da Quadra O com a Avenida Aguinaldo dos Reis; Daí segue confrontando a Avenida Aguinaldo dos Reis numa distância de 35,98m, até a divisa do lote 2 da

Quadra Q; Daí segue confrontando lote 2 da Quadra Q numa distância de 39,65m em dois lances, sendo: 27,65m e 12,00m, até a divisa com o lote 3 da Quadra Q; Daí segue confrontando com lote 3 da Quadra Q numa distância de 12,00m, até a divisa lote 4 da Quadra Q; Daí segue confrontando com lote 4 da Quadra Q numa distância de 39,16m em dois lances, sendo: 12,00m e 27,06m, até a divisa da Avenida Aguinaldo dos Reis; Daí segue confrontando a Avenida Aguinaldo dos Reis numa distância de 36,00m, até a divisa do lote 2 da Quadra R; Daí segue confrontando com o lote 2 da Quadra R numa distância de 39,41m em dois lances, sendo: 27,41m e 12,00m, até a divisa do lote 3 da Quadra R; Daí seque confrontando com o lote 3 da Quadra R numa distância de 12,00m, até a divisa do lote 4 da Quadra R; Daí segue confrontando com o lote 4 da Quadra R numa distância de 38,91m em dois lances, sendo: 12,00m e 26,91m, até a divisa da Avenida Aguinaldo dos Reis; Daí segue confrontando a Avenida Aguinaldo dos Reis numa distância de 36,01m, até a divisa do lote 2 da Quadra U; Daí segue confrontando com o lote 2 da Quadra U numa distância de 39,16m em dois lances, sendo: 27,16m e 12,00m, até a divisa do lote 3 da Quadra U; Daí segue confrontando com o lote 3 da Quadra U numa distância de 12,00m, até a divisa do lote 4 da Quadra U; Daí segue confrontando com o lote 4 da Quadra U numa distância de 38,66m em dois lances, sendo: 12,00m e 26,66m, até a divisa da Avenida Aguinaldo dos Reis; Daí segue confrontando a Avenida Aguinaldo dos Reis numa distância de 34,50m, até a divisa do lote 2 da Quadra V; Daí segue confrontando com o lote 2 da Quadra V numa distância de 40,36m em dois lances, sendo: 29,86m e 10,50m, até a divisa do lote 3 da Quadra V; Daí seque confrontando com o lote 3 da Quadra V numa distância de 10,50m, até a divisa do lote 4 da Quadra V; Daí seque confrontando com o lote 4 da Quadra V numa distância de 10,50m, até a divisa do lote 5 da Quadra V; Daí segue confrontando com o lote 5 da Quadra V numa distância de 10,50m, até a divisa do lote 6 da Quadra V; Daí segue confrontando com o lote 6 da Quadra V numa distância de 7,12m, até a divisa da Avenida Yvonne Sallum Machado; Daí segue confrontando a Avenida Yvonne Sallum Machado numa distância de 188,76m, em três lances, sendo: 171,88m, 1,25m e 15,63m, até a divisa da Rua Jovelina Ferreira dos Santos; Daí segue confrontando a Rua Jovelina Ferreira dos Santos numa distância de 12,28m, até a divisa da Área Verde 05; Daí segue confrontando com parte da Área Verde 05 numa distância de 33,38m em dois lances, sendo: 13,74m e 19,64m, até a divisa da Rua Valdemar Alves; Daí segue confrontando a Rua Valdemar Alves numa distância de 23,97m, em dois lances, sendo: 12,00m e 11,97m, até a divisa da Rua Jesuíno Pinto dos Santos; Daí segue confrontando a Rua Jesuíno Pinto dos Santos numa distância de 51,82m, até a divisa do Conjunto Residencial Jardim Primavera; Daí segue confrontando o Conjunto Residencial Jardim Primavera numa distância de 39,40m, até a divisa da Rua Laudourina Maria de Jesus; Daí segue confrontando a Rua Laudourina Maria de Jesus numa distância de 12,00m, até a divisa do Conjunto Residencial Jardim Primavera; Daí seque confrontando o Conjunto Residencial Jardim Primavera numa distância de 141,55m, até a divisa da Avenida União; Daí seque confrontando a Avenida União numa distância de 25,00m, até a divisa da Rua Jovelina Ferreira dos Santos; Daí segue confrontando a Rua Jovelina Ferreira dos Santos numa distância de 12,11m, até a divisa da Avenida União; Daí segue confrontando a Avenida União numa distância de 10,74m em dois lances, sendo: 2,50m e 8,24m, até a divisa do lote 18 da Quadra O; Daí seque confrontando com o lote 18 da Quadra O numa distância de 40,00m em dois lances, sendo: 30,00m e 10,00m, até a divisa do lote 17 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 17 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 16 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 16 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 15 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 15 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 14 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 14 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 13 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 13 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 12 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 12 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 11 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 11 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 10 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 10 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 9 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 9 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 8 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 8 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 7 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 7 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 6 da Quadra O; Daí seque confrontando com o lote 6 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 5 da Quadra O; Daí seque confrontando com o lote 5 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 4 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 4 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 3 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 3 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 2 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 2 da Quadra O numa distância de 10,00m, até a divisa do lote 40 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 40 da Quadra O numa distância de 6,00m, até a divisa do lote 39 da Quadra O; Daí segue confrontando com o lote 39 da Quadra O numa distância de 39,41m, em dois lances, sendo: 12,00m e 27,41m, até o ponto inicial deste perímetro, perfazendo uma área total de 65.708,22m² (sessenta e cinco mil, setecentos e oito, vinte e dois metros quadrados).

§ 2º O percentual de 5% (cinco por cento) da área descrita, correspondente à 3.285,41m² (três mil e duzentos e oitenta e cinco

metros quadrados e quarenta e um decímetros quadrados) e foi avaliado pelo Município em R\$ 189.699,63 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

- Art. 4º O valor da contrapartida deve ser depositado em favor do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano por meio de pagamento à vista, com 20% (vinte por cento) de desconto, ou parcelado em até 24 (vinte e quatro) meses, corrigido pelo índice adotado para correção dos débitos tributários com a Fazenda Pública Municipal.
- Art. 5º Todos os serviços de conservação e manutenção de vias, inclusive sinalização, e das áreas verdes, no interior do perímetro do loteamento fechado, bem como iluminação pública, a coleta de lixo e manutenção das redes de água e esgoto, exceto quando provenientes de outros loteamentos, conforme avaliação da CODAU será de responsabilidade e ônus daqueles que detém a concessão, na forma do §1º, do art. 131, da Lei Complementar nº 375, de 2007.
- § 1º O lixo recolhido no condomínio pode ser depositado em abrigo fechado, fora do limite do loteamento, próximo à portaria, e disponibilizado para a coleta pública nos dias e horários determinados, sendo que as taxas relativas aos serviços devem ser calculadas da mesma forma que a utilizada para os condomínios verticais conforme disposto no § 2º do art. 131, da Lei Complementar 375, de 2007.
- § 2º Havendo iluminação pública na via a qual o imóvel faz frente, nos termos da legislação municipal vigente, cada unidade e o próprio loteamento não são excetuados do pagamento da contribuição de iluminação pública.
- Art. 6º Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no parágrafo único do art. 18 e § 1º do art. 19 da Lei Orgânica do Município.
- Art. 7º A concessão, objeto da presente Lei, deve ser aperfeiçoada mediante Contrato de Concessão, veiculada por competente instrumento público.
- Art. 8º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente concessão devem correr por conta e responsabilidade da Concessionária.
 - Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 13 de maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
ISABELLA SOARES NASCIMENTO
Secretária de Planejamento

Decretos

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO № 5.740, DE 24 DE ABRIL DE 2024

Altera o Decreto nº 2.589/2022, que "Denomina os logradouros públicos que menciona, no loteamento "MINI PARQUE EMPRESARIAL ALFREDO FREIRE" denominado Joaquim Prata dos Santos e dá outras providências.

A PrefeitA Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município, com o Decreto nº 2672, de 08 de Abril de 2011 e o Decreto 2617, de 18 de Julho de 2014,

DECRETA:

Art. "1º O Decreto nº 2.589, de 12 de julho de 2022, que "Denomina os logradouros públicos que menciona, do Loteamento MINI PARQUE EMPRESARIAL ALFREDO FREIRE, denominado Joaquim Prata dos Santos", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

LOGRADOURO	DENOMINAÇÃO
-	Rua Carolina Pucci Molinar - Alargamento da Rua Carolina Pucci Molinar
	Avenida João Moreira da Silva -Alargamento da Avenida João Moreira da Silva

-	Avenida Engenheiro Nilo Barbosa de Sousa
Rua 01	Rua Maria Celeste da Cruz
Rua 02	Rua Ilda Pereira Costa
Rua 03	Rua Vanda dos Santos Alves

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

BEETHOVEN DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

DECRETO Nº 5.886, DE 15 DE MAIO DE 2024

Regulamenta o art. 88, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de dezembro de 2023, estabelecendo o Índice de Complexidade de Gestão das unidades de ensino e seus níveis de classificação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 88, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 28 de dezembro de 2023, estabelecendo o Índice de Complexidade de Gestão das unidades de ensino (ICG), os critérios e o formato de operacionalização de sua análise, e os níveis de sua classificação.

Parágrafo único. O ICG é o resultado da soma dos aspectos quantitativos que compõem a administração da unidade de ensino, organizados em critérios, conforme os pesos especificados pela Secretaria de Educação, com o objetivo de quantificar e refletir a complexidade de sua gestão, de forma a fundamentar tecnicamente a diferenciação remuneratória estabelecida na legislação vigente entre os cargos de Diretores Escolares e Vice-Diretores Escolares.

CAPÍTULO II

ANÁLISE DA COMPLEXIDADE DE GESTÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

Seção I

Critérios

- Art. 2º A complexidade da gestão das unidades de ensino do Município será definida a partir dos quantitativos dos seguintes critérios:
 - I níveis escolares oferecidos;
 - II modalidades de ensino oferecidas;
 - III turnos de funcionamento:
 - IV turmas;
 - V dependências físicas;
 - VI área total dos imóveis que compreendem a unidade de ensino;
 - VII educandos matriculados e frequentes;
 - VIII serviços de transporte escolar oferecidos.

Parágrafo único. As unidades de ensino vinculadas majoram o ICG das unidades a que se vinculam, proporcionalmente à sua própria complexidade de gestão.

Subseção I

Níveis escolares oferecidos pelas unidades de ensino

Art. 3º Os níveis escolares são a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, compreendidos na definição de níveis da educação básica, conforme o disposto no inciso I, do art. 21, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Subseção II

Art. 4º As modalidades de ensino são as seguintes:

- I educação de jovens e adultos, conforme a definição do **caput**, do art. 37, da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
- II educação profissional e tecnológica, conforme as definições do art. 39, da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
- III educação especial, conforme a definição do **caput**, do art. 58, da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
- IV educação bilíngue de surdos, conforme a definição do **caput**, do art. 60-A, da Lei Federal nº 9.394, de 1996;
- V educação básica do campo, conforme a definição do art. 35, da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010 Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
 - VI educação escolar indígena, conforme a definição do art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 4, de 2010;
 - VII educação à distância, conforme a definição do art. 39, da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010;
 - VIII educação quilombola, conforme a definição do art. 41, da Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010.

Parágrafo único. As modalidades de ensino que substituírem as atividades realizadas no currículo regular da unidade de ensino não serão consideradas para a majoração do ICG da unidade de ensino.

Subseção III

Turnos de funcionamento das unidades de ensino

- Art. 5º Os turnos das unidades de ensino do Município levarão em consideração a jornada de efetivo trabalho escolar dos educandos e serão classificados em:
 - I matutino: com funcionamento das 7 (sete) horas às 12 (doze) horas;
 - II vespertino: com funcionamento das 12 (doze) horas às 18 (dezoito) horas;
 - III noturno: com funcionamento das 18 (dezoito) horas às 23 (vinte e três) horas.

Subseção IV

Turmas das unidades de ensino

- Art. 6º Os quantitativos de turmas das unidades de ensino serão definidos a partir do quantitativo ideal máximo de educandos matriculados na unidade de ensino, que levará em consideração:
 - I o quantitativo de salas de aula aptas para a realização de efetivo trabalho escolar, na unidade de ensino;
 - II a área individualizada das salas de aula;
- III a área ideal ocupada pelo educando na sala de aula, em conformidade com a legislação vigente e as recomendações dos órgãos técnicos de educação e saúde, relacionados à ergonomia escolar.

Parágrafo único. As etapas de ensino serão consideradas na análise da complexidade de gestão das turmas.

Subseção V

Dependências físicas das unidades de ensino

- Art. 7º As dependências físicas da unidade de ensino serão avaliadas conforme:
- I a finalidade do seu uso;
- II os quantitativos de dependências com usos semelhantes;
- III os quantitativos de dependências com usos diferentes;
- IV a área de cada dependência física.
- Art. 8º Deverão ser consideradas na avaliação das dependências físicas da unidade de ensino as seguintes finalidades:
- I sala de aula, quando destinada à realização do processo de ensino-aprendizagem, mediante atuação efetiva e presencial do educador e do educando, com espaço para a acomodação em carteiras escolares para estes e de local de exposição de conteúdo por aquele;
- II biblioteca escolar, quando seu uso for, exclusivamente, para armazenar coleção de livros, materiais videográficos e documentos registrados em qualquer suporte, destinados a consulta, pesquisa, estudo ou leitura, conforme a definição do **caput**, do art. 2º, da Lei Federal nº 12.244, de 24 de maio de 2010, pela comunidade escolar da unidade de ensino, em especial dos seus educandos;
- III laboratório de informática, quando seu uso for, exclusivamente, para a realização do processo de ensino-aprendizagem, mediante atuação efetiva e presencial do educador e do educando, com espaço próprio para acomodação de recursos digitais e equipamentos de tecnologia da informação, em especial, computadores;
- IV laboratório de ciências, quando seu uso for, exclusivamente, para a realização do processo de ensino-aprendizagem, mediante atuação efetiva e presencial do educador e do educando, com espaço próprio para acomodação de materiais e equipamentos destinados ao aprimoramento, por aplicação empírica, do ensino de ciências;
 - V sala de atendimento educacional especializado (AEE), quando seu uso for, exclusivamente, para realizar o AEE, conforme

as definições do inciso III, do **caput**, do art. 4º, da Lei Federal nº 9.394, de 1996 e do Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011.

- Art. 9º A complexidade de gestão das dependências físicas das unidades de ensino observará a seguinte ordem crescente:
- I laboratórios de ciências e de informática;
- II biblioteca escolar e sala de AEE;
- III sala de aula.
- Art. 10. Correspondem à mesma complexidade de gestão:
- I da sala de aula:
- a) sala do Diretor Escolar, do Vice-Diretor Escolar ou dos Coordenadores Pedagógicos ou sala para acomodação da equipe gestora da unidade de ensino;
 - b) sala dos professores ou sala dos servidores;
 - c) secretaria escolar;
 - d) sala de depósito ou almoxarifado;
 - II do laboratório de informática: sala multimeios, sala multifuncional, sala de vídeo;
 - III da biblioteca escolar: brinquedoteca.
- Art. 11. A complexidade de gestão dos espaços abertos das unidades de ensino será definida por finalidade, área e periodicidade de manutenção.

Parágrafo único. São espaços abertos das unidades de ensino:

- I refeitórios;
- II quadras poliesportivas;
- III campos abertos para atividades lúdicas;
- IV estacionamentos;
- V galpões;
- VI áreas de circulação;
- VII hortas e hortas sensoriais para pessoas com deficiência;
- VIII jardins e áreas verdes.
- Art. 12. No caso de ser constatada dependência não mencionada nos arts. 8º a 11, a valoração da complexidade de sua gestão será realizada pelo Departamento de Inspeção Escolar, que encaminhará a avaliação da dependência para arquivo ou providências, no caso de alteração do ICG da unidade de ensino.
- Art. 13. As dependências físicas da unidade de ensino que se destinarem a mais de uma finalidade ou uso terão sua complexidade da gestão definida pela finalidade a qual a dependência se destinar por mais tempo.

Parágrafo único. A verificação do tempo de destinação da dependência, com relação a cada finalidade, será realizada pelo Departamento de Inspeção Escolar, mediante solicitação do Diretor Escolar da respectiva unidade de ensino.

- Art. 14. A área das dependências físicas será considerada na avaliação da complexidade de sua gestão, nos casos em que variar 25% (vinte e cinco por cento), com relação à área ideal ou padrão das dependências físicas de uso semelhante.
- § 1º A área ideal ou padrão mencionada no **caput** corresponderá à média das áreas das dependências de todas as unidades, conforme as definições dos arts. 8 a 11.
- § 2º As dependências dos anexos devem ser somadas às dependências da sede da unidade de ensino a que se vincular, salvo se não estiverem em funcionamento, ainda que por motivo de reforma realizada pela Secretaria de Educação.

Subseção VI

Área total dos imóveis em que se localizam as unidades de ensino

Art. 15. A área total das unidades de ensino considerará a planta baixa dos imóveis em que se localizar, inclusive seus anexos, caso haja.

Parágrafo único. A complexidade de gestão da unidade de ensino será majorada a partir da distância de seus anexos, com relação à sua sede.

Subseção VII

Educandos matriculados e frequentes nas unidades de ensino

- Art. 16. Os quantitativos de educandos considerarão como:
- I matriculados: as matrículas da unidade de ensino, considerando suas turmas e a legislação vigente sobre as enturmações, conforme a idade e o ano dos educandos;

II – frequentes: a subtração da quantidade de educandos matriculados pelos educandos que, ao longo do ano letivo, tiveram sua matrícula cancelada na respectiva unidade de ensino;

Parágrafo único. Para a definição dos quantitativos de educandos, deverão ser contados:

- I em dobro: os educandos matriculados em tempo integral;
- II em triplo: os educandos com necessidades educacionais especiais, conforme as definições da Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001.

Subseção VIII

Serviços de transporte escolar oferecidos pela unidade de ensino

- Art. 17. Os serviços de transporte escolar oferecidos pela unidade de ensino serão avaliados conforme:
- I o tipo de veículo utilizado;
- II o quantitativo de veículos utilizados;
- III o quantitativo de educandos transportados.
- Art. 18. A análise da complexidade de gestão, com relação aos tipos de veículos utilizados para a prestação dos serviços de transporte escolar, considerará a seguinte ordem crescente:
 - I van de até 16 (dezesseis) lugares e van para pessoas com deficiência;
 - II ônibus de até 44 (quarenta e quatro) lugares.

Parágrafo único. Majorarão o ICG, com relação aos serviços de transporte escolar oferecidos os quantitativos de:

- I monitores utilizados para a prestação dos serviços de transporte escolar;
- II viagens realizadas pelos veículos, em um mesmo dia.

Seção II

Operacionalização

Subseção I

Dados

- Art. 19. Para a realização da análise da complexidade das unidades de ensino, deverão ser fornecidos, até o décimo dia útil de fevereiro, de forma individualizada, para cada unidade de ensino:
 - I pela Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação, os quantitativos de:
 - a) níveis escolares oferecidos;
 - b) modalidades de ensino oferecidas;
 - c) turnos de funcionamento;
 - d) turmas;
 - e) turmas em tempo integral;
 - f) educandos matriculados;
 - g) educandos com necessidades educacionais especiais matriculados;
 - II pela Diretoria de Logística da Secretaria de Educação:
 - a) os quantitativos, as qualificações e as áreas das dependências físicas, conforme o disposto na Subseção V, da Seção I;
 - b) a área total dos imóveis que compreendem as unidades de ensino;
 - c) os quantitativos de:
- 1. veículos utilizados para a prestação dos serviços de transporte escolar, bem como suas qualificações, conforme o disposto na Subseção VIII, da Seção I
 - 2. monitores atuando no transporte escolar;
 - 3. viagens realizadas por cada veículo;
 - 4. educandos usuários dos serviços de transporte escolar;
- Art. 20. As informações de que trata o art. 19 deverão ser organizadas e compiladas pelo Departamento de Inspeção Escolar, que lhes atribuirá as pontuações constantes do Anexo I, até o décimo-quinto dia útil de fevereiro.

Subseção II

Pontuação

- Art. 21. A menor pontuação de cada critério a ser analisado para definir o ICG será 1 (um) ponto, com os seguintes pesos:
- I peso 1 (um):
- a) dependências físicas;
- b) área total dos imóveis que compreendem a unidade de ensino;

- c) transporte escolar oferecido;
- II peso 2 (dois):
- a) turnos de funcionamento;
- b) turmas;
- III peso 4 (quatro): modalidades de ensino oferecidas;
- IV peso 6 (seis): educandos matriculados;
- V peso 8 (oito): níveis de ensino oferecidos.
- Art. 22. Terão, entre si, a mesma complexidade de gestão:
- I os níveis escolares;
- II as modalidades de ensino;
- III os turnos de funcionamento da unidade de ensino.

Parágrafo único. A unidade de ensino com mais de um nível escolar não terá a complexidade de gestão dos dois níveis somados, independentemente da quantidade de turmas em cada nível escolar.

- Art. 24. As turmas terão sua complexidade de gestão analisadas conforme as etapas de ensino, na seguinte ordem crescente:
- I turmas de anos iniciais de Ensino Fundamental;
- II turmas de anos finais de Ensino Fundamental e turmas de Pré-Escola;
- III turmas de Creche.

Parágrafo único. A pontuação conforme a quantidade considerará conjuntos de 5 (cinco) turmas.

- Art. 25. A complexidade de gestão das dependências da unidade de ensino deverá ser analisada utilizando-se como referência a complexidade de gestão atribuída à sala de aula, da seguinte forma:
 - I 1/3 (um terço) da complexidade de gestão de uma sala de aula:
 - a) laboratórios de ciências e de informática;
 - b) estacionamento;
 - c) pátio ou campo aberto para atividades lúdicas;
 - d) áreas de circulação e corredores;
 - e) refeitório;
 - II 2/3 (dois terços) da complexidade de gestão de uma sala de aula:
 - a) biblioteca escolar;
 - b) sala de AEE;
 - c) quadra poliesportiva;
 - d) hortas e hortas sensoriais para pessoas com deficiência;
 - e) jardins e áreas verdes.
 - $\S 1^{\circ}$ A pontuação por quantitativos de sala de aula considerará conjuntos de 10 (dez) dependências.
- § 2º Nos casos em que a área da dependência, inclusive nos espaços abertos, variar 25% (vinte e cinco por cento) ou mais da área padrão estabelecida pela legislação vigente ou pelo Departamento de Manutenção e Infraestrutura Escolar, a pontuação atribuída à complexidade de gestão da dependência será, conforme o caso, acrescida ou diminuída em 25% (vinte e cinco por cento).
 - Art. 26. A complexidade de gestão da área total das unidades de ensino levará em consideração as seguintes classificações:
 - I muito pequena: área total de até 500 (quinhentos) metros quadrados;
 - II pequena: área total maior que 500 (quinhentos) metros quadrados, até 2.000 (dois mil) metros quadrados;
 - III média: área total maior que 2.000 (dois mil) metros quadrados, até 5.000 (cinco mil) metros quadrados;
 - IV grande: área total maior que 5.000 (cinco mil) metros guadrados, até 10.000 (dez mil) metros quadrados;
 - V muito grande: área total maior que 10.000 (dez mil) metros quadrados.

Parágrafo único. As unidades de ensino com anexos majorarão 25% (vinte e cinco por cento) na pontuação de sua área total, a cada 300 (trezentos) metros de distância de cada um dos anexos com a sede da unidade.

- Art. 27. A pontuação atribuída aos quantitativos de educandos será sempre linear e proporcional.
- Art. 28. A complexidade de gestão de uma van, inclusive adaptada para pessoas com deficiência, equivale a 1 (um) ponto a menos da complexidade de gestão de um ônibus.
- § 1º Não acrescerá complexidade de gestão o transporte oferecido em até 2 (duas) vans. A pontuação de que trata o **caput** é aplicável a partir de 3 (três) vans na mesma unidade de ensino.

- § 2º Cada viagem, em um mesmo dia, será contabilizada como um veículo, considerando-se como viagem o trajeto de ida e volta do veículo até a unidade de ensino.
- § 3º Os monitores serão considerados para a análise da complexidade de gestão nos casos em que a quantidade de monitores disponibilizados pela unidade de ensino for maior que a quantidade de veículos. Para cada monitor nessa hipótese, a pontuação da unidade será majorada em 10% (dez por cento).
- Art. 29. As unidades de ensino vinculadas, que deverão ser listadas pelo Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação, terão 5% (cinco por cento) de sua pontuação contabilizadas para a análise da complexidade de gestão da unidade de ensino a que se vincularem.

Subseção III

Periodicidade

- Art. 30. A análise quanto à complexidade de gestão das unidades de ensino será:
- I anual, com relação aos quantitativos de:
- a) turmas;
- b) educandos matriculados e frequentes;
- c) serviços de transporte escolar oferecidos;
- II conforme alteração, com relação aos quantitativos de:
- a) níveis escolares oferecidos;
- b) modalidades de ensino oferecidas;
- b) turnos;
- c) dependências físicas;
- d) área total dos imóveis que compreendem a unidade de ensino;
- Art. 31. As análises com periodicidade anual ocorrerão em fevereiro, com relação aos dados da unidade de ensino até dezembro do exercício financeiro anterior.
- Art. 32. As alterações dos valores dos critérios mencionados no inciso II, do art. 30, deverão ser informadas pelo Diretor Escolar responsável pela unidade de ensino ao Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação, quando versarem sobre:
 - I níveis escolares oferecidos;
 - II modalidades de ensino oferecidas;
 - III turnos;
 - IV dependências físicas.

Parágrafo único. A área total dos imóveis que compreendem a unidade de ensino somente será alterada a partir de parecer e comprovação técnica elaborados pelo Departamento de Manutenção e Infraestrutura Escolar da Secretaria de Educação.

Art. 33. Recebida a informação de que trata o art. 32, o Departamento de Inspeção Escolar da Secretaria de Educação, conferirá o seu teor, inclusive por meio de visita técnica, emitindo parecer sobre a necessidade de alteração, no prazo de 30 (trinta) dias do recebimento da informação.

Subseção IV

Efeitos da análise da complexidade de gestão das unidades de ensino

- Art. 34. Os efeitos das alterações das análises de periodicidade anual, inclusive remuneratórios, serão aplicáveis a partir de março do exercício financeiro seguinte.
- Art. 35. Confirmada a necessidade de alteração no parecer de que trata o art. 32, a alteração da análise da complexidade da gestão da unidade terá validade para março do exercício financeiro seguinte ao da informação pela unidade de ensino.
- Art. 36. No caso de as análises de que tratam os arts. 34 e 35 ocorrerem após março do exercício seguinte ao do prazo anual ou da informação pela unidade de ensino, seus efeitos, inclusive remuneratórios, serão aplicados no mês seguinte ao da confirmação da alteração, sendo vedada a realização de pagamentos ou repasses retroativos de qualquer espécie, salvo determinação expressa do Prefeito, fundamentada em parecer técnico emitido pela Secretaria de Educação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37. Na análise da complexidade de gestão das unidades de ensino realizada subsequentemente à publicação deste Decreto, não serão considerados os dados referentes às áreas das seguintes dependências das unidades de ensino que variarem 25% (vinte e cinco por cento) ou mais da área padrão:

- I laboratórios de ciências e de informática;
- II bibliotecas escolares;
- III salas de AEE;
- IV salas de aula;
- V refeitórios;
- VI quadras poliesportivas;
- VII estacionamentos;
- VIII hortas e hortas sensoriais

Parágrafo único. Nas análises realizadas para os exercícios financeiros seguintes a 2024, todos os dados de que trata este Decreto deverão ser considerados.

- Art. 38. Realizada a análise da complexidade de gestão das unidades de ensino, as pontuações das unidades de ensino constituirão seu ICG, que será classificado conforme os níveis constantes do Anexo II deste Decreto.
- Art. 39. As unidades de ensino classificadas no nível IV e V poderão, a critério da Administração, ter 2 (dois) cargos de Vice-Diretor Escolar em atendimento ao disposto no § 2º, do art. 65, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 2023.

Parágrafo único. Ato do Secretário de Educação definirá os critérios e as unidades de ensino que se enquadrarão nas hipóteses do **caput**.

Art. 40. Excetuam-se do disposto neste Decreto, até o final do mandato de Diretor Escolar e Vice-Diretor Escolar atualmente vigente, as unidades de ensino que tiverem seu nível de tipologia reduzido, a partir da aplicação deste Decreto.

Parágrafo único. As unidades de ensino a que se aplique o disposto no **caput** serão classificadas no nível com vencimento de valor mais próximo e nunca menor ao vencimento previsto para o nível em que fora classificada na vigência do Decreto Municipal nº 3.524, de 12 de abril de 2019.

Art. 41. Até 1º de junho de 2024, deverá ser publicado ato do Secretário de Educação, com a classificação das unidades de ensino, conforme os 5 (cinco) níveis de complexidade de gestão previstos no art. 88, da Lei Complementar Municipal nº 660, de 2023.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração, com auxílio da Secretaria de Educação, cuidará dos procedimentos necessários à exoneração e nomeação dos Diretores Escolares e Vice-Diretores escolares, nos casos de alteração de cargos, em razão da alteração de nível de complexidade de gestão da unidade de ensino.

- Art. 42. Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2024.
- Art. 43. Fica revogado o Decreto Municipal nº 3.524, de 12 de abril de 2019.

Uberaba, 15 de maio de 2024.

ELISA GONÇALVES ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO
Secretário de Educação

ANEXO I

PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PARA OS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA COMPLEXIDADE DE GESTÃO DAS UNIDADES DE ENSINO I - NÍVEIS ESCOLARES

Critério	l Especificação	Pontuação atribuída por complexidade de gestão¹
Nível escolar	Educação Infantil	8
Nível escolar	Ensino Fundamental	8

¹As unidades que oferecerem mais de um nível escolar, independentemente da quantidade de turmas, permanecerão com 8 (oito) pontos.

II - MODALIDADES DE ENSINO

Critério	Especificação	Pontuação atribuída por complexidade de gestão
Modalidade de ensino	Educação de Jovens e Adultos	4

Modalidade de ensino	Educação Profissional e Tecnológica	4
Modalidade de ensino	Educação Especial	4
Modalidade de ensino	Educação Bilíngue de Surdos	4
Modalidade de ensino	Educação Básica do Campo	4
Modalidade de ensino	Educação Escolar Indígena	4
Modalidade de ensino	Educação à Distância	4
Modalidade de ensino	Educação Quilombola	4

III - TURNOS DE FUNCIONAMENTO

Critério	Especificação	Pontuação atribuída por complexidade de gestão
Turno de funcionamento	Matutino	2
Turno de funcionamento	Vespertino	2
Turno de funcionamento	Noturno	2

IV - TURMAS

		Pontuação atri	Pontuação atribuída por complexidade de gestão			
Critério	Quantidade	Creche	Pré-Escola	Anos iniciais do Ensino Fundamental	Anos Finais do Ensino Fundamental	
Turmas	1 a 5	6	4	3	4	
Turmas	6 a 10	12	8	6	8	
Turmas	11 a 15	18	12	9	12	
Turmas	16 a 20	24	16	12	16	
Turmas	21 a 25	30	20	15	20	
Turmas	26 a 30	36	24	18	24	
Turmas	31 a 35	42	28	21	28	
Turmas	36 a 40	48	32	24	32	

V - DEPENDÊNCIA FÍSICAS

Critério	Especificação	Quantidade	Pontuação atribuída por complexidade de gestão (área padrão) ²
Dependências	Laboratórios (informática/ciências)	1 ou mais	1
Dependências	Estacionamento	1 ou mais	1
Dependências	Pátio ou campo aberto	1 ou mais	1
Dependências	Áreas de circulação e corredores	1 ou mais	1
Dependências	Refeitório	1 ou mais	1
Dependências	Sala de AEE	1 ou mais	2
Dependências	Biblioteca escolar	1 ou mais	2
Dependências	Quadra poliesportiva	1 ou mais	2
Dependências	Horta e horta sensorial	1 ou mais	2
Dependências	Jardim e área verde	1 ou mais	2
Dependências	Sala de aula	1 a 10	3
Dependências	Sala de aula	11 a 20	6
Dependências	Sala de aula	21 a 30	9
Dependências	Sala de aula	31 a 40	12

²Acréscimo ou diminuição de 25% na pontuação, nos casos em que a unidade variar 25% acima ou abaixo da área padrão.

VI - ÁREA TOTAL

Critério	Especificação	Área	Pontuação atribuída por complexidade de gestão
Área total	Muito pequena	Até 500m²	1
Área total	Pequena	Maior que 500m², até 2.000m²	2
Área total	Média	Maior que 2.000m² até 5.000m²	4
Área total	Grande	Maior que 5.000m² até 10.000m²	8
Área total	Muito grande	Maior que 10.000m²	12

VII - EDUCANDOS MATRICULADOS

Critério	Quantidade	Pontuação atribuída por complexidade de gestão
Educandos matriculados	Até 200	6

Educandos matriculados	201 a 400	12
Educandos matriculados	401 a 600	18
Educandos matriculados	601 a 800	24
Educandos matriculados	801 a 1000	30
Educandos matriculados	1001 a 1200	36
Educandos matriculados	1201 a 1400	42
Educandos matriculados	1401 a 1600	48

VIII - SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Critério	Quantidade	Pontuação atribuída por complexidade de gestão ³	
Criterio	Quantidade	Van	Ônibus
Veículos	2	0	1
Veículos	4	1	2
Veículos	6	2	3
Veículos	8	3	4
Veículos	10	4	5
Veículos	12	5	6
Veículos	14	6	7
Veículos	16	7	8
Veículos	18	8	9
Veículos	20	9	10

³Acréscimo de 10% a cada monitor disponibilizado além do número de veículos (no caso dos ônibus).

ANEXO II PONTUAÇÃO DOS NÍVEIS DE COMPLEXIDADE DE GESTÃO DAS UNIDADES DE ENSINO

Nível	ICG			
1	menor ou igual a 44,0			
II	maior que 44,0 e menor ou igual a 57,5			57,5
III	maior que	57,5	e menor ou igual a	84,0
IV	maior que	84,0	e menor ou igual a	117,0
V	maior que 117,0			

DECRETO № 5.887, DE 15 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA JUNTO À FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e; Considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal e na Lei Complementar nº. 628/2021 que "autoriza a contratação de pessoal especializado para atuar nos módulos cadastrados no Ministério do Trabalho e Previdência em cumprimento à Lei de Aprendizagem, para atuar nos cursos de Iniciação Profissional, nos cursos de qualificação profissional, inclusive formação inicial e continuada de trabalhadores e nos cursos de educação profissional técnica de nível médio ofertados pela Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, e dá outras providências";

Considerando, ainda, o inteiro teor do Edital Nº 002/2024, publicado no Diário Oficial do Município - Porta Voz Nº 2.369, do dia 24/01/2024, em especial o item 11;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o candidato mencionado no Anexo Único deste Decreto, para o exercício da respectiva função pública temporária junto à Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI.

Parágrafo Único - Para formalização de sua designação, o profissional mencionado deverá comparecer ao Departamento de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - FETI, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de Maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO Prefeita Municipal ANA BEATRIZ NUNES P. T. JUNQUEIRA

Presidente - FETI Decreto Nº 5.633/2024

ANEXO ÚNICO		
Nome	CPF	Função
MARCO TULIO OLIVEIRA REIS	459.*****-72	Prof. Ensino Técn. Profis Direito

DECRETO № 5.888, DE 15 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR(A) QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Designa o(a) servidor(a) que menciona para o exercício de Função Gratificada.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
47.512-2	Renato Ramos Pereira	III	SAGRI

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

DECRETO № 5.889, DE 15 DE MAIO DE 2024

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DO(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019; DECRETA:

Art. 1º. Cancela a Função Gratificada do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a):

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
6.523-4	Simone Alves Matos	_	SAD

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

DECRETO № 5.890, DE 15 DE MAIO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR(A) QUE MENCIONA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019; DECRETA:

Art. 1º. Designa o(a) servidor(a) que menciona para o exercício de Função Gratificada.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
6.523-4	Simone Alves Matos	II	SAD

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 5.891, DE 15 DE MAIO DE 2024

CANCELA FUNÇÃO GRATIFICADA DO(A) SERVIDOR(A) QUE MENCIONA

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, a Lei nº 12.996, de 19 de dezembro de 2018 e o Decreto nº 4047, de 26 de julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º. Cancela a Função Gratificada do(a) servidor(a) abaixo mencionado(a):

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL DE FG	LOTAÇÃO
50.987-6	Gisele Freitas Castro	II	SEFAZ

Art. 2º. Este decreto retroage à data de 06 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo

DECRETO Nº 5.892, DE 15 DE MAIO DE 2024

Nomeia em comissão, Chefe da Seção de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba e dá outras providências.

A PrefeitA Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia MICHELLE BRUNA PEREIRA RODRIGUES, para o exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Alimentação Escolar, da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no *caput* deste artigo, para formalização de sua nomeação, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 16 de maio de 2024.

Uberaba(MG), 15 de maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário de Administração
CELSO DE ALMEIDA AFONSO NETO

Secretário de Educação

DECRETO № 5.893, DE 15 DE MAIO DE 2024

Exonera os profissionais que menciona, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria Especial de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera os profissionais abaixo, do exercício de cargos em comissão, da Secretaria Especial de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

LUCIANO PAIVA RIBEIRO

Assessor III

PATRÍCIA FERES GARCIA CAMPOS

Assessora II

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização de suas exonerações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 17 de maio de 2024.

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO
Prefeita Municipal
BEETHOVEN DE OLIVEIRA
Secretário de Governo
CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Secretário de Administração
MARCOS VINÍCIUS COTTA FERREIRA
Secretário de Comunicação

DECRETO Nº 5.894, DE 15 DE MAIO DE 2024

Nomeia os profissionais que menciona, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria Especial de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022; e Lei nº 13.783, de 20 de Março de 2023;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia os profissionais abaixo, para o exercício de cargos em comissão, da Secretaria Especial de Comunicação, da Prefeitura Municipal de Uberaba.

PATRÍCIA FERES GARCIA CAMPOS

Assessor III

LUCAS FERREIRA ROCHA

Assessor II

Parágrafo Único - Os profissionais mencionados no caput deste artigo, para formalização de suas nomeações, devem comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto entram em vigor em 17 de maio de 2024.

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO Prefeita Municipal BEETHOVEN DE OLIVEIRA Secretário de Governo CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR Secretário de Administração MARCOS VINÍCIUS COTTA FERREIRA Secretário de Comunicação

Portarias

PORTARIA № 1.294, DE 15 DE MAIO DE 2024

Instaura "Processo Administrativo Disciplinar" visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora **H. M. G.**, matrícula nº. 19.594-0, detentora do cargo efetivo de Dentista, lotada na Secretaria de Saúde [SMS], apontadas no **Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/4283/2024**, consubstanciadas em supostas condutas inadequadas durante o exercício de suas atribuições, suscetíveis de caracterização de falta funcional, a teor do art. 149, inciso I, II, III, IV, VIII e IX c/c art. 150, inciso I, IV, XVIII, XXIII e XXIV, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.
- Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2º Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores Elmo Expedito Cury Júnior, Daniel Silva Campos e Silvia Leticia de Oliveira, sob a presidência do primeiro.
- **Art. 3º** O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.
 - **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 15 de maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora Geral

PORTARIA № 1.295, DE 15 DE MAIO DE 2024

Instaura "Processo Administrativo Disciplinar" visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, RESOLVE:

- **Art. 1º** Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora **M. L. A.**, matrícula nº. 36.762-1, detentora do cargo efetivo de Analista de Direito, lotada na Controladoria-Geral do Município [GC], apontadas no **Processo Administrativo Disciplinar nº. 01/8203/2024**, consubstanciadas em supostas condutas inadequadas durante o exercício de suas atribuições, suscetíveis de caracterização de falta funcional, a teor do art. 149, inciso I, II, III, V e VIII c/c art. 150, inciso I, IV, IX e XXIV e art. 234, § 1º, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.
 - Art. 2º O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar

Permanente, composta pelos servidores **Elmo Expedito Cury Júnior**, **Daniel Silva Campos** e **Silvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência do primeiro.

- **Art. 3º** O procedimento, em apreço, deverá obedecer ao rito procedimental previsto nos arts. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392, de 17/12/2008, fixando 60 (sessenta) dias, prorrogáveis, a partir da publicação desta Portaria, para sua conclusão.
 - **Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 15 de Maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

JÚNIA CECÍLIA CAMARGO DE OLIVEIRA

Controladora Geral

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 76

Autoriza o servidor que menciona a dirigir veículos oficiais e locados através do município, nos termos da lei nº 10.683/2008, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, as Leis n^0 s 10.683, de 03 de Dezembro de 2008, 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, 13.976 de 08 de novembro de 2023 e Decreto n^0 3387, de 22 de Março de 2019.

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria de Educação no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículo oficial e locado através do município:
 - · Renato Duarte Bezerra matrícula 45748.
- Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometido na condução do veículo oficial.
 - § 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.
- § 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.
 - **Art. 3º.** Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Uberaba, 15 de maio de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE UBERABA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO

O Secretário de Administração, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, CONVOCA os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua Secretaria de origem, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matricula	Nome	Secretaria
33416-2	KEILA CRISTINA OTSUKA DE	SEMED
15341-0	OLIVEIRA	

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 173/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA. (Nome de Fantasia: Estruturar
CONTRATADA:	Engenharia).
DO OBJETO:	A Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços
	Comuns de Construção de Praça no Bairro Jardim Itália, através do regime
	de execução de empreitada por Preço Unitário, conforme especificações,
	projetos e condições constantes no respectivo Edital e seus Anexos, em
	atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB. A referida
	praça pública a ser construída localiza-se na Rua João Tiveron Neto, com a
	Avenida Guarapuava e Avenda Augusto Severino Carneiro, no Bairro Jardim
	Itália, neste Município.
DO PRAZO E	O prazo de Execução será de 06 (seis) meses , por escopo, de acordo com
CONDIÇÕES:	o cronograma físico financeiro anexo ao Projeto Básico, com início a partir
	da assinatura da ordem de serviço e, em caso de necessidade, poderá ser
	prorrogado, visto ser uma contratação por escopo, conforme inciso XVII do
	artigo 6º da Lei 14.133/2021. O período de Vigência do Termo de Contrato
	corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses , contados a partir da data da
	última assinatura eletrônica.
DO VALOR:	O valor total do contrato é de R\$ 1.939.932,81 (um milhão, novecentos
	e trinta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e um
	centavos). No preço deverá estar incluso todas as despesas, sem
	quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como: impostos,
	equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
DOS RECURSOS	A despesa referente a prestação de serviços será empenhada na seguinte
FINANCEIROS:	dotação orçamentária / ou sua subsequente ao exercício:
	Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB:
	02.23.60.15.451.0203.3001.4.4.90.51.00.1.754.1330
	Fonte de Recursos: Recursos de Operações de Crédito
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Marcelo Marcos de Castro Carvalho / Amanda Aparecida Miguel
LICITAÇÃO:	Concorrência Eletrônica nº 001/2024

Uberaba/MG, 15 de maio de 2024

Ana Cristina Rodrigues

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios - SESURB.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 190/2024

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.		
CONTRATADA:	ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA (Nome de Fantasia: Estruturar		
CONTRATADA:	Engenharia).		
DO OBJETO:	A Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviço de		
	Revitalização de Praça, localizada na Avenida Umuarama nº 420, no Bairro		
	Parque das Gameleiras, conforme especificações, projetos e condições		
	constantes no respectivo Edital e Anexos, tipo menor PREÇO UNITÁRIO, em		
	atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras - SESURB.		
DO PRAZO E	O prazo de execução será de 2 (dois) meses , com início a partir da		
CONDIÇÕES:	assinatura da ordem de serviço e, em caso de necessidade, poderá ser		
	prorrogado, visto ser uma contratação por escopo, conforme inciso XVII do		
	artigo 6º da Lei 14.133/2021. O período de Vigência do Termo de Contrato		
	corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses , contados a partir da data da		
	última assinatura eletrônica.		

DO VALOR:	O valor total do contrato é de R\$ 251.029,35 (duzentos e cinquenta e um mil, vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). No preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado, bem como, estar nele incluso, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração
	Pública, tais como impostos, equipamentos, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
DOS RECURSOS	A despesa referente a essa prestação de serviços será empenhada na
FINANCEIROS:	seguinte dotação orçamentária, ou sua correspondente ao exercício:
	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS - SESURB:
	02.23.60.15.451.0203.3001.4.4.90.51.1.754-1.330
	Fonte de Recursos: Recursos de Operações De Crédito.
GESTOR/FISCAL DO CONTRATO:	Marcelo Marcos de Castro Carvalho / Amanda Aparecida Miguel
LICITAÇÃO:	Concorrência Eletrônica n° 008/2024

Uberaba/MG, 15 de maio de 2024

Ana Cristina Rodrigues

Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Contratos e Convênios - SESURB.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

RATIFICAÇÃO

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Capítulo IX do Decreto Municipal n° 2.982/2022 em seus artigos 82 e seguintes, referentes à permissão de uso de bem público para colocação de mesas e cadeiras na calçada, à empresa **Tânia Maria Ferreira de Carvalho**, localizada na Avenida América, N° 94 no bairro Fabrício. Conforme projeto autuado ao processo, a autorização é para a disponibilização de 03 (três) jogos de mesas com 04 (quatro) cadeiras cada, em frente ao estabelecimento mencionado. A metragem a ser respeitada para uso é de 10,69m² e largura de 0,25m² de piso tátil na cor e no padrão da prefeitura. A publicação do Edital para uso do espaço público, foi realizada no Órgão Oficial do Município — Jornal "Porta Voz" Nº 2324 na data de 17 de novembro de 2023, atendendo aos requisitos procedimentais. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria do Município e demais documentos, determino à Agente de Contratação Responsável, que proceda à abertura do processo de Inexigibilidade de Licitação, nos termos da legislação vigente.

Autua-se o processo, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Uberaba/MG, 14 de maio de 2024.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 051/2024

PROCESSO LICITATÓRIO COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS COM RESERVA DE COTA PREFERENCIAL ÀS ME/EPP/EQUIP. E ITENS EXCLUSIVOS ÀS ME/EPP/EQUIP.

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, em atendimento à Secretaria de Desenvolvimento Social [SEDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 16h00 do dia 17/05/2024.

Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 08h00 do dia 03/06/2024.

Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 09h00 do dia 03/06/2024.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.335.749,24.

<u>Fontes de recursos</u>: Recursos não vinculados de impostos / Transferências de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS / Transferências de recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

<u>Informações</u>: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 051/2024 estará disponível a partir das 16h00 do dia 17/05/2024** através dos seguintes acessos:

- · Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/;
- · Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo link: https://www.gov.br/pncp/pt-br;

· Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), pelo endereço: https://ammlicita.org.br/.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: operacionalizacao.ucc@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 10 de maio de 2024.

CARLOS DALBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO (AUTORIDADE COMPETENTE)

SECRETARIA DA SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Após publicação do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO №. 58/2024**, tendo como objeto, pelo menor preço por item, o **fornecimento de pilhas e baterias**, em atendimento à **Secretaria da Saúde - SMS**, no Diário Oficial do Município, Jornal Porta-Voz nº 2441, em 10/05/2024, página 24 e 25, constatou-se que a númeração **PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024**, Portanto a informação apresentada deverá ser considerada conforme segue:

- · Onde se lê:
- **"EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2024".**
- · Leia-se:
- "EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024"
- · Onde se lê:
- <u>"O Edital do Pregão Eletrônico nº 50/2024 estará disponível (...)".</u>
- · Leia-se:
- <u>"O Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2024 estará disponível (...)"."</u>
- · Onde se lê:
- **"PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2024".**
- · Leia-se:
- "PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2024"

As demais informações contidas no edital do certame permanecem inalteradas.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Uberaba/MG, 15 de maio de 2024.
Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3768/2023

(Autoridade Competente)

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Após publicação do edital do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024**, tendo como objeto, pelo menor preço por item, o **fornecimento de insumos médico-hospitalares**, em atendimento à **Secretaria da Saúde SMS**, no Diário Oficial do Município, Jornal Porta-Voz nº 2441, em 10/05/2024, página 24, constatou-se que a númeração **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024**, portanto a informação apresentada deverá ser considerada conforme segue:

- · Onde se lê:
- **"EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024".**
- · <u>Leia-se:</u>
- **"EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024"**
- · <u>Onde se lê:</u>
- <u>"O Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2024 estará disponível (...)".</u>
- · Leia-se:
- <u>"O Edital do Pregão Eletrônico nº 59/2024 estará disponível (...)"."</u>
- · Onde se lê:
- "PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024".

· Leia-se:

"PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2024"

As demais informações contidas no edital do certame permanecem inalteradas.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Uberaba/MG, 15 de maio de 2024.
Valdilene Rocha Costa Alves
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3768/2023
(Autoridade Competente)

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Secretária Municipal de Saúde, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 19/2024, tendo como objeto, pelo menor preço, futuro e eventual fornecimento de absorventes geriátrico, fraldas infantil e geriátrico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendido à legislação pertinente, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação supracitada na qual tornou - se vencedora a empresa abaixo relacionada, por ter atendido ao solicitado no Edital e apresentado o menor valor para o item:

• SOLUÇÕES EM LIMPEZA FENIX LTDA:

ITEM 02 - valor global de R\$ 1.140,00 (Um mil e cento e quarenta reais).

• PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI:

ITEM 03 - valor global de R\$ 4.248,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e oito reais);

ITEM 04 - valor global de R\$ 3.376,80 (três mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos);

ITEM 05 - valor global de R\$ 4.334,40 (quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos);

ITEM 07 - valor global de R\$ 9.813,60 (nove mil, oitocentos e treze reais e sessenta centavos);

ITEM 09 - valor global de R\$ 18.718,00 (dezoito mil e setecentos e dezoito reais);

ITEM 11 - valor global de R\$ 27.580,00 (vinte e sete mil e quinhentos e oitenta reais);

ITEM 13 - valor global de R\$ 29.721,60 (vinte e nove mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Valor Global de R\$ 97.792,40 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

• LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA:

ITEM 06 - valor global de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e guarenta reais);

ITEM 08 - valor global de R\$ 45.729,96 (quarenta e cinco mil, setecentos e vinte nove reais e noventa e seis centavos);

ITEM 10 - valor global de R\$ 148.405,20 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e vinte centavos).

Valor Global de R\$ 218.075,16 (duzentos e dezoito mil e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

• RCMED DISTRIBUIDORA LTDA:

ITEM 12 - valor global de R\$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais).

O lote **01** do presente processo licitatório **restou fracassado**, ficando a Administração Pública legitimada, a seu critério, instaurar novo procedimento licitatório objetivando a contratação pretendida, se ainda houver interesse.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba/MG, 13 de maio de 2024.

VALDILENE ROCHA COSTA ALVES

Secretária de Saúde (Autoridade Competente)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Edital de Auto de Infração de Posturas

O secretário Municipal de Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 196 da Lei 10.697/08, tendo em vista a não localização dos proprietários abaixo relacionados, vem, NOTIFICA-LOS da lavratura dos Autos de Infração abaixo descritos. Podendo, caso queira, apresentarem DEFESA, no prazo legal, sob pena de estarem sujeitos às SANÇÕES previstas na legislação vigente.

Item	Proprietário	N° AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
1	MARIA MADALENA PEREIRA DA PAZ	2718/ 2024	25/03/24	RUA ENG. DJALMA SOUZA BORGES, 333	CASA / EDIFICAÇÕES EM	30 dias
2	CARLOS EDUARDO ALVES BRUNO	2997/ 2024	04/04/24	RUA CONSTÂNCIA ILÁRIA MACHADO COSTA, 258	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
3	MARIA APARECIDA CAETANO	3474/ 2024	24/04/24	RUA ANTENOR ALVES GOMES, 103	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
4	JUNIO CESAR DA SILVA	3481/ 2024	23/04/24	RUA EVA DAS GRACAS OLIVEIRA SILVA, 932	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
5	MARAJÓ EMPREENDIMENTOS	3492/ 2024	22/04/24	RUA AYRTON MAX, 109	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
6	EDINA DE CARVALHO OLIVEIRA	3498/ 2024	22/04/24	RUA ANA BARBOSA FERREIRA, 205	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
7	MARAJÓ EMPREENDIMENTOS	3500/ 2024	22/04/24	AV. WALTER PAULO DE TONI, 38	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
8	MARAJÓ EMPREENDIMENTOS	3502/ 2024	22/04/24	AV. WALTER PAULO DE TONI, 80	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
9	JOÃO MARCOS GOMES PIRES	3510/ 2024	22/04/24	RUA ADOLFO DE REZENDE, 37	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
10	MARLI OLIVEIRA CESARIO	3601/ 2024	23/04/24	RUA BARBACENA, 153	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
11	MARLI OLIVEIRA CESARIO	3602/ 2024	23/04/24	RUA BARBACENA, 153	CASA / EDIFICAÇÕES EM	30 dias
12	JOSE EURIPEDES BONTEMPO	2609/ 2024	07/03/24	RUA JOAQUIM TELESFORO DE OLIVEIRA, 185	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias
13	ANTONIO DE ANDRADE (ESPÓLIO)	3355/ 2024	04/04/24	RUA DAS ACÁCIAS, 443	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
14	ELIVELTON ROGER SANTOS DE MOURA	3476/ 2024	24/04/24	RUA OLINDINA FERREIRA DA CUNHA SILVA, 133	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
15	HEBERT PERACINI MATEUS	3486/ 2024	24/04/24	RUA HÉLIO DE ANDRADE, 60	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
16	SEBASTIANA MARIA DE JESUS	3520/ 2024	29/04/24	RUA HELENA MIGUEL DIB, 215	NUMERO DO IMÓVEL	30 dias
17	SEBASTIANA MARIA DE JESUS	3521/ 2024	29/04/24	RUA HELENA MIGUEL DIB, 215	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
18	EDSON ODORICO CREMA	3561/ 2024	19/04/24	RUA PARAIBA, 1320	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
19	JOSE GONCALVES DA SILVA	3600/ 2024	23/04/24	RUA BARBACENA, 167	REPARAÇÃO DO PASSEIO	30 dias
20	SILVIA LETICIA C MENDES	3562/ 2024	07/05/24	AL. EURIPEDES DE PAULA SOARES, 303	LIMPEZA DE IMÓVEIS - NOVA	30 dias
21	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA	3578/ 2024	06/05/24	AV. ROSA MARIA FRANGE MONTES, 946	OSA MARIA FRANGE LIMPEZA DE	
22	SILVIA LETICIA C MENDES	3563/ 2024	07/05/24	AL. EURIPEDES DE PAULA SOARES, 303	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias

Item	Proprietário	N° AI	Data	Local da Infração	Descrição	Prazo de Defesa
23	ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA	3579/ 2024	06/05/24	AV. ROSA MARIA FRANGE MONTES, 946	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
24	MARLI OLIVEIRA CESARIO	3603/ 2024	23/04/24	RUA BARBACENA, 153	LIMPEZA DO PASSEIO	30 dias
25	JONAS MARIANO DE FREITAS	3485/ 2024	24/04/24	RUA ENG. EDWARD ARAUJO, 34	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	30 dias
26	MARIA LUIZA BARCELOS	2716/ 2024	18/03/24	RUA MARGARIDA FERNANDES SILVA, 167	ENTULHO NO PASSEIO/PISTA	30 dias

Uberaba - MG, 15 de Maio de 2024

Roberto Benigno da Silva Secretário de Defesa Social

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE -JARIT

ATOS OFICIAIS JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE TRANSPORTES - JARIT RECURSOS

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTES (JARIT) - UBERABA, quando das sessões realizadas nos dias 05/04/2024, 12/04/2024, 19/04/2024 e 26/04/2024, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	EMPRESA	PROCESSO	AUTO DE	RESULTADO
			INFRAÇÃO	
05/04/2023	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01 / 11720 / 2023	102/2023	INDEFERIDO
05/04/2023	EMPRESA DE TRANSPORTES LIDER LTDA	01 / 11721 / 2023	103/2023	INDEFERIDO
12/04/2023	VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01 / 13112 / 2023	104/2023	INDEFERIDO
12/04/2023	VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01 / 13113 / 2023	105/2023	INDEFERIDO
19/04/2023	VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01 / 13114 / 2023	106/2023	DEFERIDO
19/04/2023	VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01 / 13115 / 2023	107/2023	INDEFERIDO
26/04/2023	VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01 / 13118 / 2023	109/2023	DEFERIDO
26/04/2023	VIAÇÃO SÃO GERALDO SACRAMENTO LTDA	01 / 13119 / 2023	110/2023	INDEFERIDO

Das decisões da JARIT cabem recursos tempestivamente por parte das Empresas Concessionárias dentro do prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data desta publicação. O recurso deverá ser protocolado na JARIT/UBERABA, AV. Dom Luiz Maria de Santana, 141 Bairro Santa Marta, CEP 38061-080, Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na Secretaria da JARIT.

Lucélia de Lourdes Bárbara Oliveira - Presidente Da JARIT

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL - JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

- JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG BOLETIM INFORMATIVO 06/2024

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 08/02/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO	PLACA	RESULTADO
				AIT		
	01	MT	23/10137	AG05282360	BDP 7F71	Negou provimento
	02	MT	23/10140	AG05278629	HJV 7540	Negou provimento
08/02/2024	03	MT	23/10141	AG05282943	OLW 1263	Negou provimento
06/02/2024	04	MT	23/10142	AG05282653	OLW 1263	Negou provimento
	05	MT	23/10143	AG05281786	OWP 6621	Negou provimento
	06	MT	23/10144	AG05270706	RTI 7D37	Deixou de tomar conhecimento

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 15/05/2024

Denisio Olimpio da Silva

Presidente JARI/UBERABA

- JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) / UBERABA-MG BOLETIM INFORMATIVO 07/2024 Nos termos e conformidade dos dispositivos regulares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI) - UBERABA, quando da sessão realizada no dia 15/02/2024 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões:

DATA	QTD	RECURSO		PROCESSAMENTO	PLACA	RESULTADO
				AIT		
	01	MT	23/10145	AG05281691	RVV 2F35	Negou provimento
	02	MT	23/10146	AG05282410	ONO 0158	Negou provimento
15/02/2024	03	MT	23/10147	AG05270797	QNI 1105	Deixou de tomar conhecimento
13/02/2024	04	MT	23/10148	AG05273330	RTV 1B61	Deixou de tomar conhecimento
	05	MT	23/10149	AG05283576	RUO 2J57	Negou provimento
	06	MT	23/10150	AG05280409	HNH 6996	Negou provimento

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente (por parte do Recorrente ou pelo próprio Órgão Executivo de Trânsito), dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data desta publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG Rua Rio de Janeiro, 471 - Andar 20, Bairro Centro, Belo Horizonte, MG, CEP 30.160-040. O recurso deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal De Uberaba, Av. Dom Luíz Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG. As partes poderão ter vista da sentença constante dos autos na secretaria da JARI/Uberaba situada na Av. Dom Luiz Maria De Santana, 178, Galeria Champagnat, Bairro Santa Marta CEP: 38061-080 Uberaba/MG

SECRETARIA DA JARI, Uberaba-MG. 15/05/2024

Denisio Olimpio da Silva

Presidente JARI/UBERABA

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO: 01/16357/2023

EMPRESA: GFJ TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 23.842.071/0001-37

Decisão: não foram aportados documentos comprobatórios de efetivo descumprimento a cláusulas do Contrato de Concessão nº 0144/2022, razão pela qual não foi aplicada qualquer penalidade.

Ementa: Sancionatório. Descumprimento de Obrigações Contratuais. Decisão administrativa proferida: Não aplicação de penalidade ante a falta de comprovação de descumprimento contratual.

Uberaba (MG), 03 de maio de 2024.

Antônio de Sousa Filho

Secretário de Serviços Urbanos e Obras

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

Decisão de Segundo Grau

PROCESSO DISCIPLINAR - ATRASO NA REASSUNÇÃO DO SERVIÇO APÓS HORÁRIO REGULAR DE DESCANSO - IMPORTÂNCIA DO CARGO DE GUARDA MUNICIPAL, INCOMPATÍVEL COM O RETARDAMENTO DAS FUNÇÕES APÓS HORÁRIO DE DESCANSO - CABIMENTO DA PENA INTERMEDIÁRIA DE SUSPENSÃO, EM PATAMAR MÍNIMO. Configura infração disciplinar o fato do Guarda Municipal que extrapola o horário de descanso e protela a volta às atividades por cerca de 40 minutos, executando tarefas de ordem pessoal, estranhas ao interesse público. Em casos tais, cabível a pena intermediária de suspensão. Acerca do prazo, em se tratando de servidores sem máculas no histórico funcional, prudente a fixação do prazo da penalidade no patamar mínimo de 3 dias, a fim de que surta efeitos pedagógicos, evitando-se a reiteração da prática. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.

(2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, acusados A.C.A.S.,F.S.V. e P.L.O.S., PAD nº 01/5146/2023, data: 06.11.2023)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO FUNDAMENTADA NA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES

ULTERIORES E DECRETO MUNICIPAL 0528/2017

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, Decreto Municipal nº 0528/2017 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil/Terceiro Setor;
- Considerando a Lei Municipal nº 12.160/2015, que dispõe sobre a consolidação das leis que tratam da política de assistência social no Município de Uberaba e as normas gerais para a sua adequada aplicação;
- Considerando que os serviços socioassistenciais, neste Município, em sua maioria, são executados pelas Organizações da Sociedade Civil/OSC;
- Que as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a rede socioassistencial, tem como um dos requisitos o registro e inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS e são previamente credenciadas no órgão gestor Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social/SEDS;
- Que as Organizações da Sociedade Civil que atuam no Município de Uberaba, necessitam ter os serviços devidamente tipificados em conformidade com a Resolução CNAS 109/2009, e capacidade técnica e operacional para execução, além de terem estabelecidos vínculos com os usuários e a rede local;
- Considerando as aprovações dos planos de trabalho em plenária ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS **em 14/05/2024**;
- Em observância ao disposto no Art. 29 cominado com Art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 "in verbis" Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de <u>emendas parlamentares</u> às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados <u>sem chamamento público</u>, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015);
 - Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
- VI No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
- Justificamos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração dos Termos de Colaboração entre o Município de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento Social e as Organizações da Sociedade Civil, por força da portaria nº 985, publicada no porta voz nº 2265 de 16 de agosto de 2023 às fls. 04/62 e suas alterações ulteriores que dispõe sobre a concessão de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos/Emendas Impositivas Municipais/exercício 2023, elencadas abaixo:

	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE	ОВЈЕТО	VALOR	CUSTEIO	INVESTIMENTO	CMAS
	CIVIL					
01	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE	A mútua cooperação entre as partes, para	R\$ 10.000,00	R\$		Conselho
	REABILITAÇÃO E ALFABETIZAÇÃO	consecução de finalidades de interesse		10.000,00		Municipal de
	DE CRIANÇAS ESPECIAIS - ABRACE	público e recíproco, mediante repasse de				Assistência
	CNPJ: 06.060.421/0001-94	recursos para custeio e investimento das				Social/CMAS
		atividades no atendimento de pessoas em				
		vulnerabilidade social e com necessidades				
		especiais, no âmbito social, mensurando				
		seus resultados, expedindo relatórios de				
		acompanhamento, prontuários, listas de				
		presença, entre outras ferramentas que				
		possam mensurar o cumprimento do objeto.				
02	INSTITUTO DE CEGOS DO BRASIL	A mútua cooperação entre as partes para	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	Conselho
	CENTRAL	consecução de finalidades de interesse				Municipal de
	CNPJ: 25.440.512/0001-08	público e recíproco, mediante a execução de				Assistência
		projetos através da qual executar-se-ão				Social/CMAS
		atividades de assistência social voltadas para				
		atender às pessoas com deficiência visual no				
		uso de tecnologias de forma acessível,				
		ampliando suas oportunidades de educação				
		e emprego. Nesse contexto, o objeto da				
		parceria são as pessoas com deficiência				
		visual atendidas pelo ICBC que serão				
		atendidas por meio das atividades propostas,				
		como oficinas de hidroginástica, natação e				
		informática adaptada.				

03	INSTITUTO DE VIVÊNCIAS EM	A mútua cooperação entre as partes, para a	R\$ 10.000,00	R\$ 8.972,00	R\$ 1.028,00	Conselho
	VALORES HUMANOS	consecução de finalidades de interesse				Municipal de
	CNPJ: 08.910.007/0001-52	público e recíproco, mediante a execução de				Assistência
		atividades ou de projetos. Nosso instituto				Social/CMAS
		ajuda na constituição de um mundo melhor,				
		em que predomine a paz, a verdade, o amor,				
		a fraternidade, a solidariedade, a liberdade,				
		a preservação da vida, o amor à nação e ao				
		meio ambiente. Nossos valores são pautados				
		na valorização do ser humano, na defesa da				
		justiça e igualdade social, predominância de				
		uma sociedade mais humana, através de				
		projetos familiares e programas de				
		aprendizagem. O destino da emenda				
		parlamentar será destinada para				
		manutenção e despesas da sede onde são				
		realizados projetos diversos (Mães em				
		acompanhamento de projetos anteriores e				
		gestantes).				

UBERABA, 15 de maio de 2024.

VERÔNICA AHMAR

Assessora Jurídica

ÉRIKA MARTINS FERREIRA DIAS
Secretária de Desenvolvimento Social

CODIUB

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO Nº 011/2022

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba -

CODIUB.

CONTRATADA: Oracle do Brasil Sistemas Ltda.

OBJETO: Prorrogação do prazo pelo período de 12 (doze) meses e reajuste

do preço.

VALOR: R\$ 22.691,95 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e

noventa e cinco centavos, valor global.

PRAZO: 12 (doze) meses

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 004/2022.

Uberaba/MG, 14 de maio de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - Codiub

Celi Camargo

Diretora Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO PRIMEIRO ADENDO CONTRATUAL AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO № 025/2022

MUNICÍPIO DE UBERABA/MG SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB.

CONTRATADA: LC MONITORAMENTO LTDA

OBJETO: Constituem objeto deste aditivo a alteração qualitativa e a supressão de

valores pa I.) incrementar de 10 (dez) pontos adicionais parra o aumento da malha monitorada, a custo zero, e em local a ser indicado pela Contratante; II) aumento de soluçoes do mesmo sistema disponível para agregar reconhecimento facial, informações completares de trânsito, produção de relatórios e treinamentos à equipe de segurança pública do Município de Uberaba e III) a redução no importe de 6% (seis por cento) nos valores relativos

às manutenções.

VALOR: Diante da supressão no importe de 6 % (seis por cento), nos valores relativos a

manunteção, os valores individuais das manuntenções passam a vigorar da

seguinte forma:

item	Descrição	Valor unitário de cada item	Percentual supressão	Valor unitário após supressão
1	Manutenção Preventiva na Central de Operações incluindo Software, integração Servidores, Estações, Videowall, Roteadores, Controladores de Link e demais dispositivos necessários ao perfeito funcionamento da Central de Operações.	R\$ 1.059,25	6%	R\$ 995,70
3	Manutenção Preventiva de Conjunto Câmera LPR, Al com metadados (Base, Poste, Caixa de Controles + Câmera).	R\$308,95	6%	R\$ 290,41
4	Manutenção Preventiva de Conjunto Câmera Speed Dome (Base, Poste, Caixa de Controles + Câmera).	R\$ 397,22	6%	R\$ 373,38

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 007/2022.

Uberaba/MG, 15 de maio de 2024.

Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB Celi Camargo Diretora Presidente

Outros Atos

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA - CODIUB. SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO CNPJ - 18.597.781/0001-09 NIRC - 31300032531 ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Data: 23 de abril de 2024.

01. LOCAL, DATA E HORÁRIO: Sede da Companhia, localizada à Av. Dom Luiz Maria de Santana, nº. 146, bairro Santa Marta, nesta cidade de Uberaba/MG, no dia 23 de abril de 2024, às 9h (nove horas). 02. PUBLICAÇÕES LEGAIS: I - Foi publicado o aviso aos acionistas, de que se achavam à disposição dos mesmos, na sede social da Companhia, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº. 6.404/1976, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 20.03.2024; 21.03.2024 e 22.03.2024, às páginas 10, 10 e 9 respectivamente, no Jornal Porta Voz, em 19.03.2024; 20.03.2024 e 21.03.2024, às páginas 34, 17 e 40 respectivamente e, no Jornal da Manhã em 20.03.2024; 21.03.2024 e 22.03.2024, às páginas 4, 4 e 4 respectivamente. II - O edital de convocação foi publicado na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") no: Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 05/04/2024 à pág. 10; em 06/04/2024 à pág. 11 e em 09/04/2024 à pág. 10; na impressa oficial do Município de Uberaba - Jornal "Porta Voz" em 04/04/2024 à pág. 31, em 05/04/2024 à pág. 73 e em 08/04/2024 às págs. 69 e 70 e no Jornal da Manhã em 05/04/2024 à pág. 04, em 06/04/2024 à pág. 04 e em 07/04/2024 à pág. 04. **Ⅲ** - A retificação do edital de convocação foi publicada na forma do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A.") no: Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 09/04/2024 à pág. 10; em 10/04/2024 à pág. 10 e em 11/04/2024 à pág. 11; na impressa oficial do Município de Uberaba - Jornal "Porta Voz" em 08/04/2024 à pág. 70, em 09/04/2024 à pág. 18 e em 10/04/2024 à pág. 16 e no Jornal da Manhã em 10/04/2024 à pág. 04, em 11/04/2024 à pág. 04 e em 12/04/2024 à pág. 04. IV - Foram publicadas as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2023, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 11/04/2024 à página 11, e no Jornal Porta Voz em 10/04/2024 à página 15. 03. CONVOCAÇÃO: Por meio da Diretora Presidente e do Diretor Administrativo Financeiro, a todos os acionistas. 04. PRESENÇA: Acionistas representando a maioria do capital social. 05. MESA: Os acionistas presentes designaram: Presidente da Mesa, Cleber de Alcântara Chagas. Secretário "ad hoc", George Júnior Pereira. 06. ORDEM DO DIA: a) ORDINARIAMENTE: I - Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. II - Deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados e a distribuição de dividendos, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023. III -Deliberar sobre a eleição de membro que irá compor o Conselho de Administração da Companhia para o remanescente do biênio 2023/2024, e o remanejamento dos membros aos cargos. IV - Deliberar sobre a eleição dos membros que irão compor o Conselho Fiscal da Companhia no próximo mandato. b) EXTRAORDINARIAMENTE: I) Deliberar sobre a alteração da remuneração do Diretor Administrativo Financeiro. II) Deliberar sobre a extinção do cargo de Especialista Financeiro. III) Deliberar sobre a criação do cargo de Gerente Administrativo Financeiro e sua remuneração. IV) Deliberar sobre a criação do cargo de Gerente Comercial e sua remuneração. V) Deliberar sobre a criação do cargo de Especialista em Comunicação e sua remuneração. VI) Deliberar sobre a alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Jurídico para Procurador. VII) Deliberar sobre a extinção do cargo de Assessor Jurídico. VIII) Deliberar sobre a criação do cargo de Assessor Administrativo Financeiro e sua remuneração. IX) Deliberar sobre a alteração do Objeto Social da Companhia. X) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia. XI) Deliberar sobre outros assuntos de interesse da Companhia. 07. DELIBERAÇÕES: Pelos acionistas presentes foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: a)ORDINARIAMENTE: i.) Aprovada a lavratura da presente ata em forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos Acionistas presentes, na forma do Artigo 130, §1º e §2º, da Lei nº 6.404/76. ii.) Aprovado o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023, diante da recomendação favorável do Conselho Fiscal e Conselho de Administração, e em razão do parecer favorável, com ressalva da empresa Staff Auditoria & Assessoria referente à falta da carta de circularização do Município de Uberaba. iii.) Aprovado o resultado apurado relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$4.970.344,69 (quatro milhões, novecentos e setenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), a saber: a) R\$219.819,46 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do lucro líquido, para a constituição de reserva legal; b) R\$2.898.666,06 (dois milhões, oitocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais e seis centavos) a título de dividendos; e c) R\$3.562.893,92 (três milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos) para reserva para investimento. O pagamento dos dividendos descritos neste item ocorrerá até o dia 31/12/2024, mediante possibilidade de compensação em encontro de contas, após a devida apuração. iv.) Aprovada a eleição do Sr. Kedson Palhares Gonçalves, brasileiro, casado, servidor público federal, CPF nº. 947.----53, RG nº

35

M5-783-082, residente e domiciliado à rua Albânia, nº. 634, bairro Boa Vista, CEP nº. 38.070-400, Uberaba/MG, como membro do Conselho de Administração da Companhia, em razão do pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Heverardo Rezende de Carvalho. Aprovado também o remanejamento de membro ao cargo para o remanescente do biênio 2023/2024. Em virtude da presente deliberação o Conselho de Administração da Companhia passa a ter a seguinte composição: Presidente - Antônio José Bessa Ferreira; Suplente - Cleber de Alcântara Chagas; Vice-Presidente - Kedson Palhares Gonçalves; Suplente - Roberto Tosto Dias; Secretária - Márcia Araújo Borges; Suplente - Nilton Santos de Oliveira. v.) Aprovada a reeleição dos membros que irão compor o Conselho Fiscal da Companhia para o próximo mandato: TITULARES: ADEMIR GONÇALVES, brasileiro, casado, advogado, contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.----15 e portador da OAB nº11---9/MG, domiciliado nesta cidade, e residente na Av. Gabriela Castro Cunha, nº 247, Vila Olímpica, CEP 38066-000, MAURO SÉRGIO DE MELO, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 661.---.68 e portador da cédula de identidade n.º M ----3479 SSP/MG, domiciliado em Uberaba/MG, e residente na Rua Bélgica, nº 211, bairro Boa Vista, CEP 38072-040 e MÁRCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 375.----91, portador da cédula de identidade nº 18---099 SSP/PC, domiciliado em Uberaba/MG, na Rua Nair Borges Bento, nº 164, Bairro Manoel Mendes, CEP 38082-167 e SUPLENTES: Anderson de Melo Cadima, CPF nº.587.----63, Rogério Santos da Silva, CPF nº. 287.----72, Renê Carneiro da Silva, CPF nº. 452.----49. Conforme termos de posse acostados ao presente instrumento, os Conselheiros eleitos declaram que não estão incursos em proibições que os impeçam de exercer os referidos cargos. b) EXTRAORDINARIAMENTE: vi.) Aprovada a alteração da remuneração do Diretor Administrativo Financeiro, que passa a ser o equivalente a 90% (noventa por cento) da remuneração da Diretora Presidente, bem como a majoração de sua jornada, que passa a ser de 8h (oito horas) diárias e 40h (quarenta horas) semanais. vii.) Aprovada a extinção do cargo de Especialista Financeiro. viii.) Aprovada a criação do cargo de Gerente Administrativo Financeiro, sendo que a sua remuneração será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração da Diretora Presidente. ix.) Aprovada a criação do cargo de Gerente Comercial, sendo que a sua remuneração será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração da Diretora Presidente. x.) Aprovada a criação do cargo de Especialista em Comunicação, sendo que a sua remuneração será o equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração do Diretor Presidente. xi.) Aprovada a alteração da nomenclatura do cargo de Diretor Jurídico para Procurador. xii.) Aprovada a extinção do cargo de Assessor Jurídico. xiii) Aprovada a criação do cargo de Assessor Administrativo Financeiro, sendo que a sua remuneração será o equivalente a 20% (vinte por cento) da remuneração do Diretor Presidente. Em virtude das deliberações dos itens vi a xiii acima, passa o art. 10 do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a sequinte redação: "CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I - DA DIRETORIA Art. 10 - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta por quatro membros, acionistas ou não, domiciliados e residentes nesta cidade, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, reelegíveis, sendo Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação e Procurador. A remuneração do Diretor Presidente será o equivalente à remuneração de um Secretário do Município de Uberaba. A remuneração do Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação será o equivalente a 90% (noventa por cento) da remuneração do Diretor Presidente, a remuneração do Diretor Administrativo Financeiro será o equivalente a 90% (noventa por cento) da remuneração do Diretor Presidente, e a remuneração do Procurador será o equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração do Diretor Presidente. §1°: A Sociedade terá na sua administração os cargos de gerentes, a saber: Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, Gerente de Suporte Técnico, Gerente Administrativo Financeiro e Gerente Comercial. A remuneração dos Cargos de Gerente será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Diretor Presidente. §2°: A Sociedade terá na sua administração o cargo de Coordenador de Recursos Humanos. A remuneração do Coordenador de Recursos Humanos será o equivalente a 28% (vinte e oito por cento) da remuneração do Diretor Presidente. §3°: A Sociedade terá na sua administração os cargos de assessores, a saber: Assessor Administrativo Financeiro, Assessor Técnico, Assessor Comercial e Assessor Executivo. A remuneração do Assessor Administrativo Financeiro e Assessor Técnico será o equivalente a 20% (vinte por cento) da remuneração do Diretor Presidente; a remuneração do Assessor Comercial será composta de parcela fixa equivalente a 20% da remuneração do Diretor Presidente, e parcela variável, composta de comissão por cada venda realizada, cujo percentual será fixado em reunião de diretoria a ser realizada para este fim; a remuneração do Assessor Executivo será 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do Diretor Presidente. §4º A Sociedade terá na sua administração o cargo de Especialista em Comunicação. A remuneração do Especialista em Comunicação será equivalente a 40% da remuneração do Diretor Presidente §5º: Todos os cargos dos parágrafos anteriores serão nomeados pelo Conselho de Administração, mas caso seja empregado do quadro permanente da Companhia, poderá ser nomeado através de portaria assinada pelos Diretores da Empresa. $\S6^\circ$: Qualquer dos ocupantes dos cargos dos parágrafos anteriores, caso seja pessoa do quadro permanente de empregados da Companhia, poderá optar pelo percentual da remuneração do cargo para o qual foi nomeado, ou pelo acréscimo à sua remuneração, enquanto empregado, de 10% (dez por cento) da remuneração do Diretor Presidente. §7°: Todos os cargos acima farão declarações de bens ao tomar posse nos cargos, entregando-as ao Conselho Fiscal. §8°: A investidura no cargo far-se-á por termo de posse. §9°: As licenças a quaisquer dos diretores, gerentes, coordenador e assessores serão concedidas pela maioria dos membros da diretoria, perdendo o cargo aqueles que deixar de exercer suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença ou motivo justificado". xiv.) Aprovada a alteração do Objeto Social da Companhia para incluir a atividade de: "Prestar consultoria e assessoria em tecnologia da informação". Em virtude desta deliberação, passa o art. 4 do Estatuto Social da Companhia a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º- A Codiub poderá prestar serviços em todo território nacional. Para a consecução de seu objetivo a Sociedade deverá especialmente: I - Fomentar o desenvolvimento da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC); II - Propiciar a realização de eventos que facilitem esse desenvolvimento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC); III - Fomentar ou participar da formação de uma cultura de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) especialmente no município e região; IV - Instalar, ou, firmar convênio com entidades públicas e privadas, curso ou centros de treinamento de profissionais especializados nas diversas áreas técnicas abrangidas pelo seu objetivo; V - promover, ou, firmar convênio com entidades de classe, visando a realização de palestras, simpósios, cursos e treinamentos nas técnicas de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); VI - investir na formação, reciclagem e especialização de seu pessoal técnico nas mais modernas e avançadas técnicas de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), visando colocar a Companhia ao nível de um centro de excelência em consultoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. VII - Desenvolver, programar, customizar, instalar, implementar, monitorar e atualizar recursos de Hardware e Software, incluindo sistema de Gestão, no âmbito de Administração Pública. VIII - Executar as atividades de processamento de dados, geoprocessamento, automatização, microfilmagem, digitalização, gerenciamento de conteúdo eletrônico, gerenciamento eletrônico de documentos, digitação, impressão, envelopamento, plotagem e outras atividades afins. IX - Gestão e locação de equipamentos de informática, periféricos, sistemas computacionais e infovias, com atualização e manutenção. X - Planejar, projetar, assessorar, instalar, gerir, manter e reparar servicos de cabeamento estruturado de redes, instalações telefônicas, elétricas, ópticas, rádio frequência, telecomunicações, Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e segurança eletrônica, em destaque os voltados para prédios inteligentes e automação de controle de transito através de radares e sinalização semafórica. XI - Projetar, instalar, administrar e assessorar Administrações Municipais em Gestão de Centrais de Arrecadação de Tributos, telemarketing, tele atendimentos, telecentros e outros aparatos públicos, visando a otimização da Administração Pública, sustentados em sistemas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). XII - Prestar consultoria e assessoria em tecnologia da informação". xv.) Aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, o qual passa a vigorar conforme documento anexo à presente ata. 08. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata. Assinam a via do livro desta ata, para fins de arquivo no livro de registro de atas, o Presidente da Mesa Sr. Cleber de Alcântara Chagas, o Secretário "ad hoc" Sr. George Júnior Pereira, os acionistas: Município de Uberaba, neste ato representado pela Procuradora Geral, Sra. Fabiana Gomes Pinheiro; Cleber de Alcântara Chagas; Marlon Soares da Silva e George Júnior Pereira. E também os senhores: Aluizio César Valladares Ribeiro, Celi Camargo e Roberto Tosto Dias. Assina por meio de certificado digital a via eletrônica desta ata destinada ao registro na Junta Comercial, o Sr. George Júnior Pereira, OAB/MG 135.---, na qualidade de advogado e secretário "ad hoc", certificando que a mesma é cópia fiel da ata transcrita em livro próprio. Uberaba, 23 de abril de 2024.

Município de Uberaba Cleber de Alcântara Chagas

P.p. Fabiana Gomes Pinheiro Presidente da Mesa

Rep. acionista majoritário Pres. em exercício do Conselho de Administração

Celi Camargo Aluizio César Valladares Ribeiro

Diretora Presidente Diretor Administrativo Financeiro

George Júnior Pereira Marlon Soares da Silva

Acionista, Diretor Jurídico e secretário "ad hoc" Acionista

Roberto Tosto Dias

Membro do Conselho de Administração

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - Certifico o registro sob o nº 11699424 em 14/05/2024 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB.

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA DE CAPITAL AUTORIZADO CNPJ - 18.597.781/0001-09 NIRC - 31300032531

ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMÁTICA DE UBERABA – CODIUB DE ACORDO COM A A.G.O.E DE 23/04/2024.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO E DURAÇÃO. Art. 1º -

A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB constituída como Sociedade Anônima que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei nº 2.279 de 07 de junho de 1.973; e Lei nº 3654 de 29 de agosto de 1.985, do Município de Uberaba, e demais disposições legais aplicáveis. Art. 2º - A Sociedade tem sua sede administrativa e foro na cidade de Uberaba/MG., na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 146, no Bairro Santa Marta, e pode criar e manter escritórios e agências em qualquer parte do território nacional, a juízo da diretoria. Art. 3º - A Sociedade terá por objetivo exercer atividades de informática para atender prioritariamente a Prefeitura Municipal de Uberaba e seus respectivos órgãos da Administração Direta e Indireta. Art. 4º - A Codiub poderá prestar serviços em todo território nacional. Para a consecução de seu objetivo a Sociedade deverá especialmente: I - Fomentar o desenvolvimento da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC); II - Propiciar a realização de eventos que facilitem esse desenvolvimento de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC); III - Fomentar ou participar da formação de uma cultura de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) especialmente no município e região; IV - Instalar, ou, firmar convênio com entidades públicas e privadas, curso ou centros de treinamento de profissionais especializados nas diversas áreas técnicas abrangidas pelo seu objetivo; V - promover, ou, firmar convênio com entidades de classe, visando a realização de palestras, simpósios, cursos e treinamentos nas técnicas de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); VI investir na formação, reciclagem e especialização de seu pessoal técnico nas mais modernas e avançadas técnicas de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), visando colocar a

Companhia ao nível de um centro de excelência em consultoria de Tecnologia da Informação e Comunicação. VII – Desenvolver, programar, customizar, instalar, implementar, monitorar e atualizar recursos de Hardware e Software, incluindo sistema de Gestão, no âmbito de Administração Pública. VIII - Executar as atividades de processamento de dados, geoprocessamento, automatização, microfilmagem, digitalização, gerenciamento de conteúdo eletrônico, gerenciamento eletrônico de documentos, digitação, impressão, envelopamento, plotagem e outras atividades afins. IX - Gestão e locação de equipamentos de informática, periféricos, sistemas computacionais e infovias, com atualização e manutenção. X – Planejar, projetar, assessorar, instalar, gerir, manter e reparar serviços de cabeamento estruturado de redes, instalações telefônicas, elétricas, ópticas, rádio frequência, telecomunicações, Circuito Fechado de Televisão (CFTV) e segurança eletrônica, em destaque os voltados para prédios inteligentes e automação de controle de transito através de radares e sinalização semafórica. XI - Projetar, instalar, administrar e assessorar Administrações Municipais em Gestão de Centrais de Arrecadação de Tributos, telemarketing, tele atendimentos, telecentros e outros aparatos públicos, visando a otimização da Administração Pública, sustentados em sistemas de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). XII - Prestar consultoria e assessoria em tecnologia da informação. Art. 5º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. CAPÍTULO II O CAPITAL, AÇÕES E OBRIGAÇÕES Art. 6° - A Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB é uma sociedade anônima de Capital Fechado. O Capital Social é o importe de R\$ 5.366.497,00 (cinco milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e noventa e sete reais) dividido em 5.366.497 (cinco milhões, trezentas e sessenta e seis mil, quatrocentas e noventa e sete) de ações ordinárias nominativas escriturais de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado. Art. 7º - A Prefeitura Municipal de Uberaba deterá obrigatoriamente 51% (cinquenta e um por cento), no mínimo, do Capital Social. Art. 8º - A emissão e colocação resultantes do Capital Autorizado bem como as condições de sua integralização, obedecerá as seguintes normas: A) A oportunidade para subscrição e integralização em espécie será decidida pela diretoria, que fixará os prazos para a sua integralização. A emissão de ações para integralização em bens ou créditos dependerá de anuência também do Conselho de Administração que designará peritos para avaliar ditos bens ou créditos sendo o seu laudo submetido a aprovação da Assembleia Geral; B) Na emissão e

colocação das ações do Capital Autorizado não será atendido o direito de preferência dos acionistas, ressalvado o disposto no Art. 7º deste Estatuto na forma da legislação vigente. Art. 9º - O Capital Autorizado, poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, e a subscrição obedecerá o disposto no Art. 7º deste Estatuto. Parágrafo Único - A Sociedade poderá emitir títulos múltiplos ou cautelas. CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO SEÇÃO I - DA DIRETORIA Art. 10 - A Sociedade será administrada por uma diretoria composta por quatro membros, acionistas ou não, domiciliados e residentes nesta cidade, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, reelegíveis, sendo Diretor Presidente, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação e Procurador. A remuneração do Diretor Presidente será o equivalente à remuneração de um Secretário do Município de Uberaba. A remuneração do Diretor de Tecnologia de Informação e Comunicação será o equivalente a 90% (noventa por cento) da remuneração do Diretor Presidente, a remuneração do Diretor Administrativo Financeiro será o equivalente a 90% (noventa por cento) da remuneração do Diretor Presidente, e a remuneração do Procurador será o equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração do Diretor Presidente. §1º: A Sociedade terá na sua administração os cargos de gerentes, a saber: Gerente de Desenvolvimento de Sistemas, Gerente de Suporte Técnico, Gerente Administrativo Financeiro e Gerente Comercial. A remuneração dos Cargos de Gerente será o equivalente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do Diretor Presidente. §2°: A Sociedade terá na sua administração o cargo de Coordenador de Recursos Humanos. A remuneração do Coordenador de Recursos Humanos será o equivalente a 28% (vinte e oito por cento) da remuneração do Diretor Presidente. §3°: A Sociedade terá na sua administração os cargos de assessores, a saber: Assessor Administrativo Financeiro, Assessor Técnico, Assessor Comercial e Assessor Executivo. A remuneração do Assessor Administrativo Financeiro e Assessor Técnico será o equivalente a 20% (vinte por cento) da remuneração do Diretor Presidente; a remuneração do Assessor Comercial será composta de parcela fixa equivalente a 20% da remuneração do Diretor Presidente, e parcela variável, composta de comissão por cada venda realizada, cujo percentual será fixado em reunião de diretoria a ser realizada para este fim; a remuneração do Assessor Executivo será 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do Diretor Presidente. §4º A Sociedade terá na sua administração o cargo de Especialista em

Comunicação. A remuneração do Especialista em Comunicação será equivalente a 40% da remuneração do Diretor Presidente §5º: Todos os cargos dos parágrafos anteriores serão nomeados pelo Conselho de Administração, mas caso seja empregado do quadro permanente da Companhia, poderá ser nomeado através de portaria assinada pelos Diretores da Empresa. §6°: Qualquer dos ocupantes dos cargos dos parágrafos anteriores, caso seja pessoa do quadro permanente de empregados da Companhia, poderá optar pelo percentual da remuneração do cargo para o qual foi nomeado, ou pelo acréscimo à sua remuneração, enquanto empregado, de 10% (dez por cento) da remuneração do Diretor Presidente. §7°: Todos os cargos acima farão declarações de bens ao tomar posse nos cargos, entregando-as ao Conselho Fiscal. §8º: A investidura no cargo far-se-á por termo de posse. §9º: As licenças a quaisquer dos diretores, gerentes, coordenador e assessores serão concedidas pela maioria dos membros da diretoria, perdendo o cargo aqueles que deixar de exercer suas funções por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem licença ou motivo justificado. Art. 11 - À Diretoria compete: A) cumprir este Estatuto, as decisões e recomendações, do Conselho de Administração; B) Elaborar e fazer cumprir a planificação das atividades da Companhia; C) Criar e extinguir cargos e funções no quadro de funcionários e respectivos níveis de vencimentos, fixar gratificações do pessoal, contratar e demitir funcionários; D) Deliberar sobre toda a matéria que por força da Lei ou pela disposição estatutária não for competência do Conselho de Administração e da Assembleia Geral; E) Apresentar anualmente, ao Conselho de Administração, o relatório da Diretoria, balanços e demonstrações financeiras acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, propondo a destinação do lucro verificado; F) emitir, endossar e avaliar letras de câmbio e duplicatas, celebrar contratos de financiamentos, podendo, para tanto, nomear um ou mais procuradores, para, em nome da Companhia, juntamente com outro Diretor, responder pelos atos administrativos. Art. 12 - Todos os documentos de qualquer natureza que envolva, direta ou indiretamente, a responsabilidade da Companhia, inclusive a correspondência, serão obrigatoriamente assinados por 02 (dois) Diretores. Art. 13- A diretoria que deliberará por maioria, reunir-se-á ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente, se convocada por quaisquer Diretor. Art. 14 - Compete especialmente ao Diretor-Presidente: A) Representar a Sociedade em juízo ou fora dele; B) Presidir e convocar reuniões da diretoria; C) Representar a diretoria junto ao Conselho de Administração. SEÇÃO II DO CONSELHO DE

ADMINISTRAÇÃO Art. 15 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação estratégica e responsável pela orientação superior da Companhia, será composto por 03 (três) membros e suplentes em igual número eleitos pela Assembleia Geral, que na sua escolha procurará indicar, preferencialmente, dirigentes das entidades representativas da indústria e do comércio, e Uberabense que já tenha prestado relevantes serviços ao Município. Parágrafo Único: É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger um conselheiro, se maior número não lhes couber, pelo processo de voto múltiplos previstos na legislação vigente. Art. 16 - Os conselheiros, cujo mandato é de 02 (dois) anos, escolherão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do Conselho. Parágrafo Único - Os membros do Conselho de administração receberão remuneração mínima equivalente a 1/10 (um décimo) da que for atribuída ao Diretor Presidente, por reunião. Art. 17 - Compete ao Conselho de Administração: A) Fixar orientação Geral para os negócios da Companhia; B) Eleger a diretoria nos prazos fixados neste Estatuto; C) Receber semestralmente relatório da diretoria emitindo parecer sobre o mesmo; D) Exercer as atribuições que lhe conferem o Art.8°, Letra "B"; E) Determinar a realização de auditorias; F) Convocar Assembleias Gerais. Art. 18 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de três em três meses, e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente, por qualquer conselheiro ou pela diretoria da Sociedade. §1º - Compete ao Presidente, na sua falta, ao Vice-Presidente, presidir as reuniões do Conselho sendo atribuição do secretário lavrar atas e secretariar as sessões; §2º - O Conselho deliberará validamente com a presença da maioria dos seus membros; §3º - O Conselheiro que faltar a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, sem justificativa, perderá automaticamente seu mandato, cabendo ao Conselho a indicação do substituto o qual exercerá as funções, interinamente, até a realização da Assembleia Geral Ordinária. Art. 19 - Ocorrendo vacância definitiva da função de conselheiro de administração, antes do término do mandato, o Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para eleição do substituto que completará o mandato do conselheiro substituído. Art. 20 - A função de conselheiro de administração é pessoal e não se admite substituto temporário ou suplente, inclusive para representante dos empregados. No caso de ausências ou impedimentos eventuais de qualquer membro do Conselho, o colegiado deliberará tomando-se os votos dos conselheiros remanescentes. SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL Art. 21 - A Companhia terá um Conselho Fiscal

permanente, composto de 03 (três) membros e suplentes em igual número, acionistas ou não, domiciliados nesta cidade. Art. 22 - O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe confere a Lei com mandato de 1 ano. Parágrafo Único - Os Conselheiros Fiscais receberão remuneração mínima equivalente a 1/10 do que for atribuído ao Diretor Presidente por reunião a que estiverem presentes. Art. 23 - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente ou quando convocado pela diretoria, pelo Conselho de Administração ou por dois conselheiros. SEÇÃO IV DA ASSEMBLEIA GERAL. Art. 24 - A Assembleia Geral, é o órgão máximo da Companhia, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto e reunirse-á anualmente, até o dia 30 (trinta) de abril, para examinar o relatório do Conselho de Administração, da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço e demonstrações financeiras, quando deliberará ainda sobre: A) Destino de lucros apurados, obedecido ao disposto no capítulo IV; B) Remuneração da Diretoria, do Conselho de Administração e Conselho Fiscal observando o Parágrafo Único do Art. 20°. Art. 25 - A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando o interesse da Sociedade o exigir, por convocação: A) Da Diretoria; B) Do Conselho de Administração; C) Do Conselho Fiscal; D) De Acionistas, na forma da Lei. Art. 26-A Assembleia será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração e os acionistas designarão um Presidente e um Secretário da mesma. Art. 27 -Na Assembleia Geral os Acionistas poderão fazer-se representar mediante mandato expresso que ficará arquivado na Companhia, tendo cada ação direito a um voto. Art. 28 - A Assembleia Geral, em qualquer hipótese, somente se instalará com a presença de Acionistas que representem pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social com direito a voto, ressalvadas as hipóteses em que a Lei exige presença de 2/3 (dois terços) dos Acionistas com direito a voto. Parágrafo Único - Ficarão suspensas as transferências de ações nos 10 (dez) dias que antecederem a realização da Assembleia Geral. CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL. Art. 29 - O ano social coincide com o civil e os lucros ou prejuízos serão apurados mediante balanço geral levantado a 31 de dezembro de cada ano. Art. 30 - A Assembleia Geral deliberará quanto ao destino dos lucros líquidos apurados, observando as seguintes deduções: I - 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até que este atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; II - Serão distribuídos aos acionistas, um dividendo igual a 25% (vinte e cinco por cento), ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente. §1º -

Os dividendos não reclamados em 03 (três) anos, considerar-se-ão prescritos em benefício da Companhia, na forma da Lei, (Art. 287, II "a" da Lei 6404/76). CAPÍTULO V DA LIQUIDAÇÃO Art. 31 - A Companhia somente entrará em liquidação mediante prévia Lei municipal, ou nos casos previstos em Lei. Parágrafo Único - Nesta hipótese a Assembleia Geral elegerá o liquidante. CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 32 - Todo o pessoal da Companhia será regido pela legislação trabalhista, aplicando-se no tocante aos Diretores, Procurador, Gerentes, Chefes e Assessores nomeados pelo Conselho de Administração, disposições de Leis específicas. Art. 33 - É defeso à Diretoria e ao Conselho de Administração sob qualquer motivo, a doação de bens ou serviços da Companhia.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo			
Número do Protocolo Número do Processo Módulo Integrador Data			
24/296.642-0	MGE2400405303	09/05/2024	

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	
015.972.546-14	GEORGE JUNIOR PEREIRA	



Página 1 de 1

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11699424 em 14/05/2024 da Empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE INFORMATICA DE UBERABA - CODIUB, Nire 31300032531 e protocolo 242966420 - 10/05/2024. Autenticação: 5C7877B8E78DD2C08C36FB4E2959C794C591. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 24/296.642-0 e o código de segurança 45MA Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

IPSERV

PORTARIA Nº 006/2024

Exonera, a pedido, NATHALIA CUNHA ROCHA, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba - IPSERV e dá outras providências.

O Presidente do IPSERV, no uso de suas atribuições, R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, NATHALIA CUNHA ROCHA, matrícula 18.606-6, do exercício do cargo de Agente de Serviços Previdenciários do IPSERV.

Parágrafo Único - A profissional mencionada no caput deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer à Seção de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento do IPSERV.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2024. Uberaba-MG, 15 de maio de 2024.

MARCIO ADRIANO OLIVEIRA BARROS

Presidente do IPSERV Decreto nº 1.680/2022

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA - 105/2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6143/2020, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA** nº 069/2024, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2422 de 12/04/2024, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c art. 40, §§§ 3°, 5° e 17 da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c artigo 4°, § 9° da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **GABRIELA MAREGA BITTENCOURT ALMEIDA**, CPF 947.XXX.XXX-68, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 28721-0, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT **(RETIFICADO)**, T. 108, N. 12, C. C.

Este ato retroage a data de 01/04/2024

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV Decreto nº 1.680/2022

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA - 106/2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6143/2020, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA** nº 054/2024, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2422 de 12/04/2024, que concedeu **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/2019 à servidora **NATALINA DE ANDRADE**, CPF 568.XXX.XXX-00, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 46939-4, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT (**RETIFICADO**), T. 108, N. 1, C. B.

Este ato retroage a data de 01/04/2024

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV Decreto nº 1.680/2022

ATO RETIFICADOR DE APOSENTADORIA - 107/2024

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 6143/2020, retifica o **ATO DE APOSENTADORIA** nº 065/2024, publicado no Jornal Porta-Voz nº 2422 de 12/04/2024, que concedeu **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 40, §5º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 4º, § 9º e artigo 36, inciso II, ambos da Emenda Constitucional nº 103/2019, à servidora **ROSANGELA MARIA ALVES NASCIMENTO**, CPF 588.XXX.XXX-00, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**, matrícula 15338-3, no cargo efetivo/função pública de Professor(a) de Educação Básica-RT (**RETIFICADO**), T. 108,

46

N. 13. C. C.

Este ato retroage a data de 01/04/2024

Marcio Adriano Oliveira Barros

Presidente do IPSERV Decreto nº 1.680/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº 0347/2024 APROVADO EM 14/05/2024 PROCESSO Nº 000648

Manifesta sobre o pedido de **mudança de endereço** da instituição de Educação Infantil **VANCOUVER SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - MAPLE BEAR.**

Conclusão

Considerando o artigo 36 da Resolução do CME/Uberaba nº 02, de 10 de novembro de 2021 e à vista da documentação e do exposto, somos de parecer favorável à **mudança de endereço** da instituição de Educação Infantil **VANCOUVER SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - MAPLE BEAR**, situado na Rua Doutor Mozart Furtado Nunes, 222, São Benedito, Uberaba/MG, para a **Rua Luiz Rodrigues Borges, 40, Santa Marta, Uberaba/MG**.

Este, o parecer.

Uberaba, 15 de maio de 2024.

Keila Afonso Rezende Silva

PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Katia Cilene da Costa

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS

CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS ERRATA - ATA № 221 DE DEZESSEIS DE OUTUBRO DE 2023

A presente errata faz se necessária em função do ocorrido na ata nº 221 - do dia dezesseis do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, com a presença dos conselheiros: Representante da Chefia de Gabinete: Sr. Clayton Thomas da costa; Representante de Entidade que desenvolvam trabalhos de pós tratamento e reinserção social: Titular: Ricardo Faquineli Henrique; Representantes das Comunidades Terapêuticas: Titular: Dilvânia A. Santos e Suplente; Representante da Maçonaria: Titular: Ricardo Aparecido dos Santos; Representante de Entidades que desenvolvem trabalhos comunitários e/ou preventivos: Titular: Valdete Marques Pereira, Representante da Federação Brasileira das Organizações de Atendimento a Dependência Química - FEBRADEQ: Titular: Luis Claudio Martins; Representante de Instituições Religiosas: Titular: Agnaldo Felix Nobre; Representantes da Associação de Moradores de Bairros: Titular: Ezio dos Santos; Representante da Comissão de Direitos Humanos: Suplente: Luzia Cristina da Silva; Representante do conselho Tutelar: Suplente, Melissa dos Santos Cunha; Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Elaine Ferreira de Moura; VISITANTES: Centro de Recuperação Vida Nova Psicóloga Cinira Prata; Comunidade Nova Jerusalém, Natalia Maria de Oliveira; CENTROHERD, Assistente Social Juliana Graziela Gonçalves e a Assistente Social Paula Soraya da Silva Vieira. A plenária ao discutir o tema sobre plenária virtual, reproduzida agui: "...**5. Plenária Virtual.** O Presidenteexplanou aos presentes que o tema da plenária realizada de forma online tem sido assunto de várias reuniões, e que por solicitação do conselheiro Ricardo Santos, houve inclusão do tema na pauta. Então o Presidente passou a palavra para o conselheiro Ricardo Santos que explicou que; não se trata de ser contra a plenária virtual, apenas não é favorável que esse tipo de plenária discuta ou delibere sobre liberação de recursos, pois na sua visão, a plenária presencial, permite um debate maior e melhor, de forma que ao final os conselheiros tenham mais informações e conhecimento acerca do tema para tomar decisões de forma mais assertiva. Tão logo o conselheiro terminou a sua fala o Presidente abriu o debate, o que ocorreu de forma educada, porém acirrada entre os conselheiros, e após um longo tempo restou duas propostas, a saber: manter como está atualmente e a outra proposta é que as plenárias em que houver deliberações que envolvam recursos sejam unicamente presenciais. Dessa forma o Presidente Sr. Valdete colocou em votação a favor propositura do conselheiro Ricardo Santos votaram favorável os conselheiros: Clayton Thomas da costa, Ricardo Aparecido dos Santos, Melissa dos Santos Cunha, Votaram para permanecer como está, os

conselheiros: Ricardo Faquineli Henrique, Agnaldo Felix Nobre, Ezio dos Santos, se abstiveram os conselheiros: Dilvânia A. Santos, Valdete Marques Pereira e, Luzia Cristina da Silva. Dessa forma, houve empate entre os conselheiros, o Presidente exerceu o voto de desempate, votando para permanecer da forma que está, no entanto, fez um compromisso verbal de evitar ao máximo as plenárias de forma online..." Ocorre que a legislação e nem o Regimento Interno não prevê "Voto Minerva", ou seja, não há que se falar em desempate através do voto do presidente, dessa forma essa ERRATA tem a finalidade de tornar a deliberação nessa questão e, informar que oportunamente esse assunto voltará a pauta. Essa errata foi lida e aprovada na plenária de 12/12/2023.

CONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS

Ata nº 222 - Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, após constatado o quórum, iniciou-se a plenária extraordinária do COMAD, às 14:45 horas, on-line pelo Meet.google.com, participaram da reunião os conselheiros: Representante de Entidade que desenvolvam trabalhos de pós tratamento e reinserção social: Titular: Ricardo Faquineli Henrique; Representantes das Comunidades Terapêuticas: Titular: Dilvânia A. Santos e Suplente; Representante da Comissão de Direitos Humanos: Suplente: Luzia Cristina da Silva; Representante da Maçonaria: Titular: Ricardo Aparecido dos Santos; Representante de Entidades que desenvolvem trabalhos comunitários e/ou preventivos: Titular: Valdete Marques Pereira, Suplente Nilton Resende; Representante da Federação Brasileira das Organizações de Atendimento a Dependência Química - FEBRADEQ: Titular: Luis Claudio Martins; Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Elaine Ferreira de Moura; Representante de Instituições Religiosas: Titular: Agnaldo Felix Nobre; Representantes da Associação de Moradores de Bairros: Titular: Ezio dos Santos; Visitantes: Juliana Gonçalves CENTROHERD; Veruska Fernandes CEREA; Erika Graziella Templo De Israel, pauta: 1. Leitura e aprovação das atas anteriores; 2.Informes; 3.Apresentação e Apreciação dos planos de trabalho das OSC's Templo de Israel e Templo de Israel Feminina visando as EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS; justificaram ausência, Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Mariana Costa da Silva; Representante da Chefia de Gabinete: Sr. Clayton Thomas da costa; Representante do conselho Tutelar: Titular, Elci Nunes, Representante da Vigilância Sanitária: Titular: Dayane Cristina Andrade. O Presidente do COMAD senhor Valdete Marques deu boas-vindas aos presentes e agradeceu a disponibilidade de todos para participarem desta reunião extraordinária, explicou o motivo desta extraordinária, que foi pela razão não ter tido quórum na ordinária do dia 16/11/2023, para aprovação de inscrição do CEREA na área de prevenção. Em seguida, já passou para a pauta. Item 1. Leitura e aprovação das atas anteriores; O Presidente Sr. Valdete Fez as leituras da errata e da ata nº221 tanto a errata e a Ata foram APROVADAS por unanimidade. 2. Apresentação e apreciação de inscrição do CEREA; O presidente sr. Valdete falou brevemente sobre a visita de inspeção para o cadastramento de inscrição da OSC no conselho na área de prevenção, visita esta realizada juntamente com a Conselheira Sra. Elaine Moura, onde passou a palavra para a mesma, que já conhece a OSC, pois a mesma estava inscrita no CMAS e a Sra. Elaine Moura é guem realizava as visitas de cumprimento de objeto do CEREA, após a apresentação do relatório o Presidente abriu, para a apresentação da OSC, feita por Veruska Fernandes, explicou aos conselheiros e visitantes, o funcionamento do CEREA na área de prevenção, o Sr. Valdete abriu para perguntas, sendo todas as questões respondidas passou para votação da inscrição, que foi APROVADA por unanimidade pelos conselheiros presentes. 3.informes; reunião extraordinária amanhã as 08:45 horas na sede do CEREA, para aprovação do Plano de trabalho do mesmo, neste momento o Conselheiro Ricardo Faquineli pediu a palavra e sugeriu que o plano de trabalho seja aprovado nesta mesma reunião, justificou que: esta reunião extraordinária está acontecendo, devido à falta de quórum da reunião do dia 16/11/2023, assim prejudicando a OSC para a apreciação de sua inscrição e questionou "e se na reunião de amanhã não houver quórum? A OSC será prejudicada mais uma vez? "diante deste questionamento, pediu ao Presidente Sr. Valdete que colocasse em votação a sua sugestão, depois de alguns debates abriu para a votação dos conselheiros onde ficou APROVADA, a sugestão do mesmo; em seguida passou para a apreciação do plano de trabalho em questão, Veruska Fernandes apresentou o Plano de Trabalho, que é de Emendas impositivas de Vereadores de Uberaba, no Valor de: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sendo que para custeio o valor é de :R\$18.000,00 (dezoito mil reais) e o valor de investimento será de:R\$7.000,00 (sete mil reais), logo após o Presidente abriu a palavra aos Conselheiros para perguntas e sendo todas as dúvidas esclarecidas, abriu para votação de aprovação do Plano de Trabalho que foi APROVADO por Unanimidade. Nesse momento o Presidente Sr. Valdete, antes de encerrar a reunião, deixou a palavra aberta para quem quisesse fazer uso, não havendo manifestação encerrou a reunião, e eu Ricardo Faquineli Henrique, redigi a presente ata, cuja lista de presença encontra-se arquivada na Casa dos Conselhos.

ONSELHO MUNICIPAL ANTI DROGAS

Ata nº 223 – Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, à Rua João Alfredo, 531 – CEREA após constatado o quórum, iniciou-se a plenária ordinária do COMAD, às 09:00 horas, participaram da reunião os conselheiros: Representantes das Comunidades Terapêuticas: Dilvânia A. Santos; Representante da Comissão de Direitos Humanos: Luzia

Cristina da Silva; Representante da Maçonaria: Ricardo Aparecido dos Santos; Representante de Entidades que desenvolvem trabalhos comunitários e/ou preventivos: Valdete Marques Pereira, Suplente Nilton Resende; Representante da Federação Brasileira das Organizações de Atendimento a Dependência Química - FEBRADEQ: Luis Claudio Martins; Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Elaine Ferreira de Moura; Representante de Instituições Religiosas: Agnaldo Felix Nobre; Representantes da Associação de Moradores de Bairros: Ezio dos Santos; Representante da Secretaria Municipal de Educação: Mariana Costa da Silva e sua suplente Adriana Banos; Representante da Chefia de Gabinete: Sr. Clayton Thomas da Costa; , Representante da Vigilância Sanitária: Dayane Cristina Andrade; Representantes das instituições; Veruska Fernandes CEREA; Erika Graziella Associação Templo de Israel, Cynira Prata, Centro de Recuperação Vida Nova, Natália, Comunidade Nova Jerusalém, para deliberarem sobre a seguinte pauta: 1. Leitura, apreciação e votação da ata anterior; 2. Apresentação e apreciação do plano de trabalho - CEREA; 3. Assuntos diversos. Justificaram ausência, Representante de Entidade que desenvolvem trabalhos de pós tratamento e reinserção social: Ricardo Faquineli Henrique, Representante do conselho Tutelar: Elci Nunes. O Presidente do COMAD senhor Valdete Marques deu boas-vindas aos presentes e agradeceu a disponibilidade de todos para participarem desta reunião, explanou aos presentes sobre o ano de 2024, ano eleitoral, que deveremos atentar para que o Conselho não seja usado para fins políticos, disse ainda que o foco da mesa diretora será a aprovação da legislação e resolver a questão dos repasses e extratos bancários, em seguida informou que a CT Centro de Recuperação Vida Nova, havia solicitado inclusão de pauta para adequação do seu plano de trabalho do edital vigente, e que tal solicitação estava sendo feita intempestivamente em função da dificuldade da Assessoria Jurídica da SEDs se posicionar, dessa forma solicitou aos conselheiros presentes que se manifestassem, todos presentes concordaram com a inclusão, dessa forma passou a discussão da pauta proposta. Item 1. Leitura, apreciação e votação da ata anterior; após a leitura da ata nº 222 a mesma foi APROVADA por unanimidade dos conselheiros presente a última plenária. 2. Apresentação e apreciação do plano de trabalho - CEREA; a representante do CEREA, Veruska Fernandes, apresentou o plano de trabalho no Valor Global de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para Custeio e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para investimento conforme detalhado no plano de trabalho ora apresentado, após a apresentação submeteu-se a apreciação e o plano foi devidamente aprovado pelos presentes. Nesse momento o Presidente, propôs antes do item assuntos diversos que a plenária apreciasse a inclusão solicitada pelo Centro de Recuperação Vida Nova; a adequação solicitada trata-se de inclusão na rubrica custeio de pagamento de controle de pragas na CT e na rubrica investimento de aquisição de sistema de monitoramento de câmeras, não havendo alteração no valor global do plano e nem do objeto proposto. Considerando que ainda não há posicionamento da assessoria jurídica, o Presidente propôs uma votação condicionada ao parecer jurídico, proposta acatada pelos conselheiros presentes, uma vez apreciada a adequação foi aprovada, com a condicionante já registrada. Item 3 - Assuntos Diversos - Legislação: Presidente informou que o processo tramita na Prefeitura Municipal, seguindo o processo normal e já não se encontra mais na SEDS, o Vice Presidente Sr. Ricardo Santos, solicitou a palavra, e ressaltou a importância da presença maciça dos conselheiros, das instituições e da comunidade em geral na câmara de vereadores no dia da votação em plenária da nova legislação. Vacância: O Presidente informou aos presentes a situação de várias "cadeiras" vagas no Conselho, comentou sobre a questão legal, que os segmentos que não enviam representantes, estão descumprindo a norma legal, o conselheiro e Vice Presidente Ricardo Santos, se posicionou dizendo que devemos notificar os segmentos ausentes e dar ciência do descumprimento da norma legal, dessa feita o Presidente irá solicitar à secretária executiva da Casa dos Conselhos que proceda a notificação, a RT do Centro de Recuperação Nova Vida, Cynira questionou quais segmentos tem assento no Conselho? O Presidente informou lendo o decreto de posse. Mesa Diretora: O Presidente informou aos presentes sobre o desmonte da mesa diretora, pois a vacância das "cadeiras" refletiu de forma direta na composição da mesa; o Presidente irá fazer convites aos conselheiros e apresentará na próxima plenária. Edital: Presidente informa aos presentes que não pretende lançar edital para o eixo acolhimento em 2024, face às emendas impositivas municipais recebidas pelas CTs q eu acredita ser suficiente para realizar o co-financiamento de vagas sociais, porém não descartou a possibilidade de edital para o eixo prevenção. Inscrição CENTROHERD - Eixo Prevenção: O Presidente informou que o plano de trabalho apresentado não preenche os requisitos para inscrição, o principal deles é que não é contínuo, pois as atividades previstas são semestrais e, considerando que não há representante na plenária a OSC será informada em momento oportuno. Capacitação/Certificação: O Presidente explanou que em 2024, considerando que não teremos edital, a ideia é investir em capacitação e/ou certificação dos conselheiros e Responsáveis Técnicos das instituições; nesse momento a Sra, Érika, falou da dificuldade de formar e certificar coordenadores terapêuticos, o Presidente concordou com ela, e sugeriu que o COMAD possa fazer essa certificação, desde que o conselho crie um programa de avaliar conhecimentos técnicos e práticos, a ideia foi bem aceita pelos presentes e a mesa diretora ficou de estudar as possibilidades. Participação Congresso Freemind: O Presidente fez uma breve fala sobre a participação no Congresso em São José dos Campos, resumindo sua percepção sobre o mesmo, que o foco é a prevenção, o conselheiro Nilton, relata que adorou o congresso, que as palestras abriram novos horizontes e que pretende implantar na OSCIP que atua muito do aprendizados, o conselheiro Ricardo Santos, relatou, o empenho do Vice Governador de São Paulo, Sr, Felicio, um grande conhecedor da nossa temática, responsável pelo acompanhamento da política sobre drogas em São Paulo e que ficou claro a necessidade de dados estatísticos relativos ao nosso segmento. **Plano de ação:** O presidente ressalta nesse momento a importância de construir um plano de ação emergencial para nossa cidade, pois, hoje não temos um fluxo de acolhimento, nem de atendimento, nosso município não possui um fluxo padronizado de atendimento ao dependente químico ou seus familiares, propôs então a criação de um plano de ação emergencial que possa propiciar o mínimo de organização nesse processo, então convidou a conselheira Dayane, para que pudessem juntos preparar um fluxo de atendimento, a qual aceitou prontamente. A representante da CT Nova Jerusalém, aproveitou esse momento para informar que a CT que representa está desenvolvendo um software que fornecerá dados estatísticos sobre os acolhimentos naquela OSC e que tão logo entre em produção nos informará. Nesse momento o Presidente Sr. Valdete, antes de encerrar a reunião, deixou a palavra aberta para quem quisesse fazer uso, não havendo manifestação encerrou a reunião, e eu Luzia Cristina da Silva, redigi a presente ata,

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG REPUBLICADA PARA APERFEIÇOAMENTO RESOLUÇÃO Nº 011/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando:

ü A Lei nº: 8.742/1993/LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 – Sistema Único de Assistência Social;

ü A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social − PNAS, a qual institui o SUAS;

- ü A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;
- ü A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
- ü A deliberação na Reunião Ordinária do dia 14/05/2024;
- ü Em observância aos preceitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, o Decreto Municipal nº 0528/2027 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e às seguintes cláusulas e condições:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a readequação do <u>Plano de Trabalho</u>, visando à celebração de Termos de Colaboração entre o Município de Uberaba, através da Secretaria de Desenvolvimento Social/SEDS <u>de recursos provenientes de subvenções sociais e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos/Emendas Impositivas Municipais, conforme Portaria nº 985 de 16/08/2023 publicado no Porta voz nº 2265 de 16/08/2023 e suas alterações ulteriores.</u>

Λ <i>ν</i> +)υ _	. Ecta recollicae	i antra am vilaar r	IS MSES MA CIIS	nublicacao rovo	משמתכ שב מוכ	nacicade am	CONTRARIO
MI L. 2	Lota resolucad	o entra em vigor r	ia uata ue sua	Dublicacao, levo	uauus as uis	nosicoes eiii	contranto.

	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	ОВЈЕТО	VALOR	CUSTEIO	INVESTIMENTO	CMAS
01	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ROSA DE SARON CNPJ: 09.257.489/0001-56	A mutua cooperação entre as partes , para consecução de finalidade de interesse público e reciproco, mediante repasse de recursos para custeio e investimento das atividades desenvolvidas no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, onde são realizadas palestras com temas importantes em diversas áreas , rodas de conversa, aulas de artesanatos (crochê , pintura, costura criativa, confecção de tapetes) capoeira favorecendo o desenvolvimento de atividades comunitárias, proporcionando trocas de experiências e vivencias que fortalecem as relações interpessoais.	R\$ 40.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 4.000,00	Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS

Uberaba, 15 de maio de 2024

Elisa Kiosz Da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG Gestão 2023/2025

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE UBERABA/MG REPUBLICADA PARA APERFEIÇOAMENTO RESOLUÇÃO Nº 012/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba no uso das suas atribuições legais previstas na Lei nº: 12.160/2015, que dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município de Uberaba, e considerando:

- A Lei nº: 8.742/1993/LOAS que dispõe sobre a Organização da Assistência Social e prevê o cofinanciamento dos serviços socioassistenciais e Lei nº: 12.435 de 06 de julho de 2011 Sistema Único de Assistência Social;
- A Resolução CNAS nº: 145 de 15 de outubro de 2014, que aprova a Política Nacional de Assistência Social PNAS, a qual institui o SUAS:
 - A Resolução CNAS nº: 130 de 15 de julho de 2005, que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS;
 - A Resolução CNAS nº: 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
 - A deliberação na Reunião Ordinária do dia 14/05/2024;
- Em observância aos preceitos da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações ulteriores, o Decreto Municipal nº 0528/2027 que dispõe sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil, e às seguintes cláusulas e condições:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a readequação do **Plano de Trabalho**, referente ao Aditivo 01/4233/2022 da Casa Lares Vida Viva CNPJ 01.493.799/0001 - 68 em decorrência de apresentação de laudo médico de uma criança acolhida em 06/02/2024, beneficiária de BPC, à Secretária de Desenvolvimento Social para acréscimo na parceria no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais conforme Item 2.1 - II do edital 003/2021.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Uberaba, 15 de maio de 2024

Elisa Kiosz Da Silveira

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Uberaba/MG Gestão 2023/2025

CODAU

PORTARIA Nº 115/2024

Concede aos servidores públicos municipais adicional por tempo de serviço e dá outras providências.

O Presidente da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas – Codau, autarquia municipal, Órgão da Administração Indireta do município de Uberaba-MG, no uso de suas atribuições e em conformidade com art. 17 da Lei Municipal nº 13.864, de 03 de julho de 2023, que "dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa da Companhia Operacional de Desenvolvimento, Saneamento e Ações Urbanas - Codau e dá outras providências" e fundamentado no art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores público municipais, na forma do Anexo Único, adicional por tempo de serviço adquirido a cada período de 05 (cinco) anos de efetivo exercício, nos termos de que trata o art. 75 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data mencionada no anexo único a esta Portaria.

Uberaba, 15 de maio de 2024.

RUI GOMES NOGUEIRA RAMOS

Presidente /CODAU Decreto nº 4.871/2023

ANEXO ÚNICO

Mat.	NOME DO SERVIDOR	QUANT.ANTERIOR	QUANT.ATUAL	Data
1859	SILVANA MARIA DE CARVALHO	3	4	01/05/2024
	CANDIDO			
2074	DALVA SILVEIRA SILVA	5	6	01/05/2024

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO № 037/2024 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Companhia Operacional de Desenvolvimento Saneamento e Ações Urbanas - CODAU torna público que marcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é o registro de preços para o fornecimento de material filtrante (areia rolada), destinado a manutenção dos filtros das ETA's do bairro rural de Ponte Alta em Uberaba/MG - Mina Santo Antônio e Mina Taquara, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Gerência de Abastecimento de Água e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.

Recebimento das propostas por meio eletrônico:

A partir das 08:00 horas do dia 16/05/2024 até às 08:59 horas do dia 27/05/2024

Início da Sessão de Disputa de Preços:

Às 09:00 horas do dia 27/05/2024

Local para aquisição do edital, Avenida Leopoldino de Oliveira nº. 5100, 1° Pavimento, Praça Uberaba Shopping Center – Bairro Vila Olímpica, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais – CEP 38.060-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318-6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: www.codau.com.br ou www.licitanet.com.br.

Uberaba/MG, em 15 de maio de 2024.

Beatriz de Oliveira Jerônimo PREGOEIRA Portaria nº 227/2023

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO DE ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO 05/2008

CONVENENTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONVENIADA:	UNIVERSIDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - UNIPAC, mantida pela FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC
OBJETO DO CONVÊNIO:	O presente aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 (doze) meses o período de vigência do referido convênio, bem como fazer constar o Gestor, Fiscal e respectivo suplente, conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Aline de Oliveira Silva - CPF 087.355.916-92 - Coordenadora de Departamento Suplente: Marlene Aparecida Zanqueta Alvares CPF: 182.040.316-53 Supervisor de Área Fiscal: Suely Aparecida de Souza - CPF 719.162.296-20 - Agente de Saneamento Suplente: Sandra Maria Ramos Braga - CPF 517.545.096-49 - Agente de Saneamento
VIGENCIA:	O presente convênio fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 12 de junho de 2024 e término em 11 de junho de 2025, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, nos termos da Lei Federal n° 11.788/2008 e Lei Municipal de n° 10.724/2009.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Inexigibilidade de Licitação 22/2007

Uberaba/MG, 15 de maio de 2024.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 28/2020.

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	POSTO DE MOLAS MM LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de Empresa para prestação de serviços de alinhamento de eixos, balanceamento de rodas dianteiras, cambagem e desempeno de eixos de Caminhões e Ônibus que compõem a frota desta Autarquia, conforme solicitação da Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento, pelo período de 12 meses.
ESCOPO DO ADITIVO:	O presente aditivo tem por finalidade prorrogar por mais 12 meses a vigência contratual , conforme documentos comprobatórios acostados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020.
GESTOR E FISCAL	Gestor: Antônio Carlos da Silva Santos - CPF 061.192.336-01 - Chefe de Departamento Suplente de Gestor: Wederson Abdel Hamid dos Santos - CPF - 005.856.976-90 - Oficial de Serviços de Saneamento. Fiscal: Ana Paula da Silva - CPF 015.027.956-63 - Agente de Saneamento Suplente do Fiscal: Leandro de Ávila Bisinoto - CPF 056.551.546-25 - Cargo Agente de Serviços de Saneamento
VIGÊNCIA	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, tendo como data inicial 08 de junho de 2024 e data final 07 de junho de 2025, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR DO	O valor do presente Contrato é de R\$ 7.502,00 (sete mil e quinhentos e dois
ADITIVO:	reais).
DOTAÇÃO	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00 - FICHA 1556 - FONTE 1.753 do seu
ORÇAMENTÁRIA	vigente orçamento.
PROCESSO:	Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020

Uberaba/MG, 15 de maio de 2024.

Regis Gaspar Alves

Mat:1161-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

.....

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES
	URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI
	Contratação de empresa especializada em realizar atualização cadastral na
	gestão do patrimônio, como fornecimento de funcionalidade de coleta eletrônica
	de inventário, serviço de personalização de etiquetas eletrônicas e associação do
OBJETO DO	dispositivo eletrônico com as plaquetas de código de barras existentes,
CONTRATO:	resguardando todo histórico físico, financeiro e contábil patrimonial,
	fundamentados na legislação aplicável à administração pública, conforme
	especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento à a solicitação
	da Diretoria de Gestão Administrativa.
	O presente aditivo tem por finalidade PRORROGAR por mais 03 (três) meses o
ESCOPO DO	período de vigência do referido Contrato, conforme documentos comprobatórios
ADITIVO:	acostados ao Processo de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 54/2023. Isso posto,
	a Cláusula sétima passa a vigorar com a seguinte redação:

GESTOR/FISCAL:	Gestor: Wellington Luís de Carvalho- CPF:745.354.796-34 -Agente de Saneamento Suplente: Guilherme Cecílio -CPF:092.655.836-63 - Agente de Saneamento Fiscal: Henrique de Oliveira Gaspar - CPF:014.117.026-38 - Coordenação de Segurança do Trabalho Suplente: Vânia Maria Silva de Queiroz - CPF:697.016.796-87 - Assistente de
VIGÊNCIA:	Serviço de Saneamento O contrato vigorará por um período de 03 (três) meses, com início em 16 de maio de 2024 e término em 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93.
PROCESSO DE LICITAÇÃO:	Processo de Licitação Pregão Eletrônico n° 054/2023

Uberaba/MG, 15 de maio de 2024.

Regis Gaspar Alves

Mat: 1161-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 18/2024

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES
CONTRATANTE	URBANAS - CODAU.
CONTRATADO:	TF ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA
	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de natureza
	continuada e fornecimento de peças para manutenções preventivas e eventuais
OBJETO DO	corretivas nas subestações elétricas abrigadas de média tensão da CODAU,
CONTRATO:	incluindo cabines de medição, proteção e unidades de transformação, em
	atendimento à solicitação da Gerência de Manutenção Eletromecânica e
	Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
	O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da emissão da
VIGÊNCIA:	ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado se houver interesse de ambas as
	partes, nos termo disposto na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
	Gestor: Luiz Carlos Cargo Coordenação de Eficiência Energética.
GESTOR E	Suplente: Bruno Marques Rodrigues Cargo Agente de Saneamento.
FISCAL:	Fiscal: Paulo José Stival Cargo Analista de Saneamento.
	Suplente: Fernando Rodrigues Cargo Técnico em Automação Industrial.
VALOR:	R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).
DOTAÇÃO:	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.39.00 – 1556 – 1.753 do vigente orçamento.
PROCESSO DE	PREGÃO ELETRÔNICO nº. 016/2024.
LICITAÇÃO:	PREGAU ELETRONICU II ² . 010/2024.

Uberaba/MG, 15 de maio de 2024.

Regis Gaspar Alves

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

Mat: 1161-4

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 09/2021

CONTRATANTE	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E ACÕES URBANAS.
CONTRATADA:	TUCUNDUVA CARVALHO MOTTA SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetros com impressão simultânea e entrega de faturas aos consumidores, nos bairros do município de Uberaba - MG, com fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra, pelo período de 12
	meses conforme condições contidas no termo de referência

	O presente aditivo tem por finalidade aplicar o REAJUSTE conforme cláusula
	décima quinta do instrumento contratual, aplicar o reajuste na ordem de
ESCOPO DO	3,3973%, passando o valor total de contrato de R\$1.370.250,00 (um milhão
ADITIVO:	trezentos e setenta mil e duzentos e cinquenta reais), para R\$1.417.500,00
ADITIVO:	(um milhão quatrocentos e dezessete mil e quinhentos reais), bem como
	prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, conforme documentos
	comprobatórios acostados ao Processo.
	O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses,
VIGÊNCIA:	tendo como data inicial 01 de julho de 2024 e data final 30 de junho de 2025,
	podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.
	Gestor: Cléber Frederico Ribeiro - CPF 755.063.006-20 - Cargo Chefe de
	Departamento
	Suplente: Sônia Virgínia de Almeida Martins - CPF 755.508.066-49 - Cargo -
GESTOR E	Agente de Saneamento
FISCAL:	Fiscal: Valdonei Ferreira de Souza - CPF 719.219.316-04 - Cargo - Oficial de
	Serviços de Saneamento
	Suplente: João Henrique Pedrosa - CPF 091.724.236-09 - Cargo - Agente de
	Saneamento
VALOR:	R\$ 1.417.500,00 (um milhão quatrocentos e dezessete mil e quinhentos
VALUK:	reais),
DOTAÇÃO	07.25.20.17.512.0212.4035.3.3.90.37. Ficha 1555, Fonte: 1.753 do vigente
ORÇAMENTÁRIA	orçamento.
PROCESSO DE	Drog 5 o p0 22/2021
LICITAÇÃO:	Pregão nº 23/2021

Uberaba/MG, 14 de maio de 2024.

Regis Gaspar Alves

Matricula: 1161-4

Supervisão de Controle de Contratos e Convênios

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI

EXTRATO - 6º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO	
TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - SUPERMERCADO SOUSA E SILVA LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	SUPERMERCADO SOUSA E SILVA LTDA.
Termo Convênio / n.º	102/2016 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os CONVENENTES que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/05/2024

PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 01/05/2024

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/2024

EXTRATO - 2º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - PMG AMBIENTAL LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	PMG AMBIENTAL LTDA.
Termo Convênio / n.º	011/2020 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os CONVENENTES que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 31/05/2024

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/202**4**

EXTRATO - 5º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO		
TECNICO INTENSIVO "DR.	TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - HOSPITAL DA CRIANÇA	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI	
2º Convenente	HOSPITAL DA CRIANÇA	
Termo Convênio / n.º	162/2017 - C.D.	
	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de	
	vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os	
Objeto	CONVENENTES que objetiva permitir que a 2º partícipe possa,	
	por meio de contratos de trabalho especial, denominado	
	simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes	
	encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de	
	Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00,	
	conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo	
	Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e	
	pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.	
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 02/05/2024	

PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 02/05/2024.

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/202**4**

EXTRATO - 6º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - GENEAL GENÉTICA ANIMAL - ANÁLISE, PESQUISA E LABORATÓRIO S.A.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	GENEAL GENÉTICA ANIMAL - ANÁLISE, PESQUISA E LABORATÓRIO S.A.

.....

Termo Convênio / n.º	105/2016 - C.D.
	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de
	vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os
	CONVENENTES que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa,
Objeto	por meio de contratos de trabalho especial, denominado
	simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes
	encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de
	Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00,
	conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo
	Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e
	pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 02/05/2024

PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 02/05/2024.

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/202**4**

EXTRATO - 6º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - BRASIF S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	BRASIF S.A. ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES
Termo Convênio / n.º	103/2016 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os CONVENENTES que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/05/2024

PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 01/05/2024.

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/2024

EXTRATO - 6º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Termo Convênio / n.º	100/2016 - C.D.

Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os CONVENENTES que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 01/05/2024

PUBLICAÇÃO SERÁ RETROATIVA À DATA DE 01/05/2024.

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

.....

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/2024

EXTRATO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI E COMERCIAL JEDO LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	COMERCIAL JEDO LTDA.
Termo Convênio / n.º	025/2024 - C.D.
Objeto	O presente Convênio objetiva mútua cooperação entre os partícipes para que a CONVENENTE possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	05 (cinco) anos, com início em 15/05/2024

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/2024

EXTRATO - 6º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - AVIAGEN AMÉRICA LATINA LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI
2º Convenente	AVIAGEN AMÉRICA LATINA LTDA.
Termo Convênio / n.º	111/2016 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os CONVENENTES que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.

Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 02/06/2024

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/2024

EXTRATO - 4º ADITIVO - CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO - FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - HOSPITAL SÃO MARCOS DE UBERABA LTDA.	
1º Convenente	Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" – FETI
2º Convenente	HOSPITAL SÃO MARCOS DE UBERABA LTDA.
Termo Convênio / n.º	192/2018 - C.D.
Objeto	Constitui objeto do presente Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de Mútua Cooperação entre os CONVENENTES que objetiva permitir que a 2ª partícipe possa, por meio de contratos de trabalho especial, denominado simplesmente Contrato de Aprendizagem, admitir aprendizes encaminhados pela FETI , de acordo com o Programa de Aprendizagem instituído pela Lei Federal nº 10.097/00, conhecida como Lei da Aprendizagem, regulamentado pelo Decreto 9.579/2018, alterado pelo Decreto nº 11.479/2023 e pela Portaria MTE nº 3.872 de 21 de dezembro de 2023.
Prazo	24 (vinte e quatro) meses, com início em 06/06/2024

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

Ana Beatriz Nunes Paulino Teixeira Junqueira

Presidente - FETI

Decreto nº 5.633/2024

PORTARIA INTERNA FETI Nº 11/2024

NOMEIA SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Presidente da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 92, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO ser prerrogativa da Administração Pública realizar a gestão e fiscalização dos contratos administrativos, conforme disposto no inciso III do art. 104 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 117, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo mencionados, para as funções de Fiscais e Gestores de Contrato, conforme segue:

Empresa: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME

Contrato Nº 03/2024 - Dispensa Eletrônica n° 01/2024

Fiscal/Contrato - Fabiano Henrique de Sene - Matrícula 537

Gestor/Contrato - Fabiano Renato Silva - Matrícula 580

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

ANA BEATRIZ N. P. T. JUNQUEIRA

Presidente - FETI

Decreto Nº 5.633/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO FETI - Nº 03/2024

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM - FETI
ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME CNPJ N° 32.816.440/0001-08
aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados a
MONTAGEM DE UM SEGUNDO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DA FETI, COM O OBJETIVO
DE AMPLIAR AS QUANTIDADES DE COMPUTADORES PARA ATENDER OS CURSOS TÉCNICOS
QUE SÃO OFERTADOS AOS APRENDIZES E ALUNOS DA FUNDAÇÃO, CONFORME
ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO RESPECTIVO EDITAL E SEUS ANEXOS, E
DE ACORDO COM TODAS AS DIRETRIZES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA FINAL
da contratada.
O PRAZO DE VIGÊNCIA E EFEITOS DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES , APÓS A
ASSINATURA DO CONTRATO E SUA PUBLICAÇÃO.
O VALOR GLOBAL DESTE CONTRATO É DE <u>R\$ 19.950,00</u> (DEZENOVE MIL,
NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE: 04.29.10.04.122.0401.8001.449052 -
1.501 FICHA 1.429
MATERIAL DE CONSUMO: 04.29.10.15.451.0203.4001.339030 - 1.500 FICHA 1.430
FABIANO RENATO SILVA - GESTOR DO CONTRATO
FABIANO HENRIQUE DE SENE - FISCAL DO CONTRATO
NOMEADOS PELA PORTARIA INTERNA FETI N° 11/2024
HOMOLOGADO E ADJUDICADO EM 10/05/2024
DISPENSA ELETRÔNICA № 01/2024

Os efeitos deste Contrato entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

ANA BEATRIZ N. P. T. JUNQUEIRA

Presidente - FETI Decreto № 5.633/2024

FUNDAÇÃO PROCON

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada Não Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/00333

RECLAMANTE: MARIA CECILIA MARQUES PALMERIO TOUBES

RECLAMADA: BRADESCO SAÚDE S/A

CNPJ: 92.693.118/0001-60

Ementa: Processo Administrativo. Descumprimento contrato de Plano de Saúde. Reembolso negado. Cláusula abusiva. Decisão Administrativa proferida com aplicação de multa. Classificada no GRP como Fundamentada/Não atendida com Sanção à Empresa.

Uberaba (MG), 15 de maio de 2024.

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso
Fundação PROCON Uberaba/MG

Decreto nº 075/2021

EDITAL DE INTIMAÇÃO FUNDAÇÃO PROCON

Decisão Administrativa "Fundamentada/Atendida"

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/00300 RECLAMANTE: LUIZ AUGUSTO COLENGHI RECLAMADA: ASSOCIAÇÃO ACOLHER CNPJ: 29.139.015/0001-17

Ementa: Processo Administrativo. Cobrança indevida, descontos realizados em benefício do INSS, sem contratação no GRP como. Demanda Atendida.

Uberaba (MG), 14 de maio de 2024

Marcela Baroni Scussel Mauad

Chefe de Departamento do Contencioso Fundação PROCON Uberaba/MG Decreto nº 075/2021

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N.º 5084/2024

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE**:

- Art. 1º Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Diego Fabiano** de **Oliveira**:
 - · Marcelo Marinho
- **Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 14 de Maio de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 5085/2024

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **FERNANDO MENDES DAS CHAGAS**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE**:

- Art. 1º Nomear o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva:
 - · Leonardo Augusto Dumont
- **Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 15 de Maio de 2024.

FERNANDO MENDES DAS CHAGAS

Vereador/Presidente

PODER LEGISLATIVO - DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 06/11/2023, segunda-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; 1º Vice-Presidente: Wander Araújo de Freitas; 2ª Vice-Presidente: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Eloisio José dos Santos. I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO - Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Diego

Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Ausência justificada dos Vereadores Denise de Stefani Max e Paulo César Soares. Verificada a existência de quórum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente Fernando Mendes das Chagas declarou abertos os trabalhos legislativos. EXECUÇÃO DO HINO NACIONAL. Leitura da mensagem ecumênica: "Leitura Bíblica e Oração Ecumênica realizada pelo Tenente Coronel Cláudio Ramos - Comandante Regional da Capelania Militarizada". Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. III - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE - Apresentação de Moção: Houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Houve. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Tribuna Livre: Convidado da Mesa Diretora - Roberto Rodrigues - Artista Plástico. Assunto: "Visita a Câmara Municipal de Uberaba -Exposição de Artes". O Artista Plástico fez a doação de uma Obra de Arte para a Câmara Municipal de Uberaba. Convidado da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa - Alexandre Lennon Dias da Silva - Secretaria de Educação de Uberaba. Assunto: "A realização do Concurso Público do Magistério na cidade de Uberaba". Presidente em exercício Wander Araújo de Freitas, declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. DCS

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 07/11/2023, terça-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; 1º Vice-Presidente: Wander Araújo de Freitas; 2º Vice-Presidente: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Eloisio José dos Santos. I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE -ABERTURA DA REUNIÃO - Estavam em Plenário os Vereadores Almir Pereira da Silva, Anderson Donizeti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luiz Carlos Donizete da Silva, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Marcos Adad Jammal, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Ausência justificada dos Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem e Paulo César Soares. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente Fernando Mendes das Chagas declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: "Quando podemos nos sentir verdadeiramente livre? Você só é livre se estiver em harmonia consigo mesmo. A liberdade e, portanto, a harmonia, não podem ser construídas em laboratório: fazem parte de um caminho que pode ser íngreme e cansativo, mas, se for feito com sinceridade e pureza, o ponto final é a harmonia". (Papa Francisco) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS -Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 515/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Institui o Programa de Participação por Resultados - PPR, e dá outras providências". <u>Para arquivamento a pedido do autor do</u> projeto. Aprovado. Projeto de Lei nº 502/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza a alienação de área pública, por investidura, a proprietária de imóvel lindeiro que menciona, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 503/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza a alienação de área pública, por investidura, a proprietária de imóvel lindeiro que menciona, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 581/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa "LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA CPF: 064.522.688-21", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 597/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa "AGRONELLI Agroindústria Ltda", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 446/2023 (Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza denominar Geny Silva Bazaga logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 342/2023 (Autoria:

Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que 'Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular', versando sobre a Semana Municipal da Conscientização da Trombofilia e institui o dia 13 de outubro como Dia Municipal de Combate e Prevenção da Trombofilia, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 440/2022 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Dispõe sobre a presença de intérprete de língua de sinais durante o parto nas maternidades situadas no Município de Uberaba, e contém outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 157/2023 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Sidnei Ponce, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 170/2023 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) -1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadã Uberabense Silvana Aguiar Miquelino de Carvalho, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 171/2023 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) -1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadã Uberabense Priscilla Ramos de Queiroz, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 172/2023 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidada Uberabense Angélica Gomes da Silva, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 177/2023 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Railton Cezar Ferreira, e dá outras disposições". Aprovado. Explicação Pessoal: Houve. Presidente em exercício Eloisio José dos Santos declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 08/11/2023, quarta-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; 1º Vice-Presidente: Wander Araújo de Freitas; 2º Vice-Presidente: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Eloisio José dos Santos. I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE -ABERTURA DA REUNIÃO - Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Ausência Justificada do Vereador Paulo César Soares. Verificada a existência de quórum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente Fernando Mendes das Chagas declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: "O perdão de Deus se estende aos piores infratores e a quem deseja recebe-lo não por causa de quem somos, mas por causa de quem ele é". (Charles R. Swindoll) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve.II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA. Foi concedida a palavra ao Presidente do Codau, José Waldir de Sousa Filho, e aos diretores do Codau, atendendo o Requerimento nº 1438/2023 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) - Assunto: A substituição de hidrômetros e aumento nas tarifas do Codau. Projeto de Lei nº 548/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa "Ildeu Alves Ribeiro Neto", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 584/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa "Itamar Antônio Guimarães da Costa", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 565/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 13.867/2023, que 'Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa "RCS Engenharia Ltda ME", e dá outras providências". Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Projeto de Lei nº 566/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 13.862/2023, que 'Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa "Seabra e Mascarenhas Engenharia LTDA", e dá outras providências". Em votação o pedido de sobrestamento. Aprovado. Projeto de Lei nº 595/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Altera a Lei nº 10.683, de 03 de dezembro de 2008, que "Autoriza servidores efetivos ou comissionados a dirigirem veículos oficiais da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. III - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE - Votação das Moções: Não houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Não houve. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Explicação pessoal. Houve. Presidente em exercício Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. WGI

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 23/11/2023, quinta-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; 1º Vice-Presidente: Wander Araújo de Freitas; 2º Vice-Presidente: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Eloisio José dos Santos. I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE -ABERTURA DA REUNIÃO - Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Ausência Justificada dos Vereadores Denise de Stefani Max, Ismar Vicente dos Santos e Rochelle Gutierrez Bazaga. Verificada a existência de quórum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente Fernando Mendes das Chagas declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: "É fácil amar os que estão longe. Mas nem sempre é fácil amar os que vivem ao nosso lado". (Madre Teresa de Calcutá) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de Diversos: Não houve. III - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE -Leitura, discussão e votação das atas das Reuniões Ordinárias dos dias - 03/07/23, 04/07/23, 05/07/23 e da Reunião Extraordinária do dia 18/07/23. Colocado as Atas em votação. Aprovado. Votação das Moções: Houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Houve. Leitura do Relatório da Comissão Especial de Inquérito referente à apuração da morte do menino M.G.A.D.S., sucedida no dia 29 de abril do corrente ano, devido a uma parada cardiorrespiratória nas dependências do Hospital das Crianças. Colocado o relatório final em votação. Aprovado. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. <u>Tribuna</u> Livre: Convidado da Mesa Diretora - Roberto Rodrigues - Artista Plástico. Assunto: "Visita a Câmara Municipal de Uberaba -Exposição de Artes". O Artista Plástico fez a doação de uma Obra de Arte para a Câmara Municipal de Uberaba. Convidado da Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa - Alexandre Lennon Dias da Silva - Secretaria de Educação de Uberaba. Assunto: "A realização do Concurso Público do Magistério na cidade de Uberaba". Presidente em exercício Wander Araújo de Freitas, declarou o **ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**. HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 27/11/2023, segunda-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; 1º Vice-Presidente: Wander Araújo de Freitas; 2º Vice-Presidente: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Eloisio José dos Santos. I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO - Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva, Varciel Borges Rodrigues e Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente Fernando Mendes das Chagas declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: "Se quer viver uma vida feliz, amarre-se a uma meta, não a pessoas nem a coisas". (Albert Einstein). Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS -Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Aprovado. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Houve. Projeto de Lei nº 44/2023 (Autoria: Vereador Wander Araújo de Freitas) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação da lista de ruas, em ordem prioritária, para execução de pavimentação e calçamento no município". Em votação o pedido de vista do Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva. Aprovado. Projeto de Lei nº 588/2023 (Autoria: Prefeita Elisa Gonçalves de Araújo) - 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: "Autoriza a Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2023 e dá outras providências". Em votação o

pedido de vista do Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva. Aprovado. Projeto de Lei nº 568/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 13.856/2023, que "Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa "R JUNIOR VIDROS E ESQUADRIAS LTDA", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 569/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 13.855/2023, que "Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa FERRAGISTA & PAPELARIA TRÊS IRMÃOS - EIRELLI ME" e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado.Projeto de Lei nº 575/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 13.851/2023, que "Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa WF AGRONGÓCIOS LTDA" e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 565/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 13.867/2023, que "Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa RCS ENGENHARIA LTDA ME" e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 567/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 13.852/2023, que "Autoriza o Município de Uberaba a doar, com encargo, área pública e conceder estímulos à empresa VASOS PAULISTA LTDA" e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado.Projeto de Lei Complementar nº 35/2023 (Autoria: Vereador Cleomar Marcos de Oliveira) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Altera a Lei Complementar 380/2008 que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba", versando a instalação de dispositivos de segurança em torno de piscinas e similares localizados em locais destinados à locação para eventos, no âmbito do Município de Uberaba, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 158/2022 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Dispõe sobre a preferência de idosos, mulheres grávidas ou com crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, obesos e autistas nos assentos do transporte público e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 485/2023 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que "Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular", versando sobre o Encontro Regional de Folias de Reis e Folias de São Sebastião de Uberaba, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 512/2023 (Autoria: Vereadora Denise de Stefani Max) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza denominar Nélis Donald Max logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 166/2023 (Autoria: Vereadora Denise de Stefani Max) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Raphael Muchiutti Picacio, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 203/2023 (Autoria: Mesa Diretora) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Homologa nomes dos homenageados com a Medalha Zumbi, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 205/2023 (Autoria: Mesa Diretora) - Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: "Altera a Resolução nº 4.105/2023, que "Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de novembro", e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Explicação Pessoal, Houve, Presidente em exercício Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. WGI

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 28/11/2023, terça-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; 1º Vice-Presidente: Wander Araújo de Freitas; 2º Vice-Presidente: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Eloisio José dos Santos. I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE - ABERTURA DA REUNIÃO - Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausência Justificada do Vereador Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de quórum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. A Presidente em Exercício Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: "Promover uma cultura de encontro para toda a humanidade, para que cresça entre os homens e mulheres do nosso tempo o desejo de encontrar os outros, de buscar pontos de contato de construir

pontes, de desenvolver projetos que incluam a todos. Em particular, saúdo 'a busca de respostas às oportunidades e aos desafios que esta perspectiva representa para as religiões do mundo". (Papa Francisco). Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Não houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II - Terceira Parte - GRANDE EXPEDIENTE - Votação das Moções: Não houve. Apresentação e votação dos requerimentos de concessão de Honra ao Mérito: Houve. Requerimentos de Homenagem Especial: Não houve. REQUERIMENTOS À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS REQUERIMENTOS: Houve. INDICAÇÕES À PREFEITA MUNICIPAL: Houve. DEMAIS INDICAÇÕES: Não houve. Presidente em exercício Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. WGJ

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 29/11/2023, quarta-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; 1º Vice-Presidente: Wander Araújo de Freitas; 2º Vice-Presidente: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Eloisio José dos Santos. I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE -ABERTURA DA REUNIÃO - Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausência Justificada do Vereador Wander Araújo de Freitas. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente Fernando Mendes das Chagas declarou abertos os trabalhos legislativos. Leitura da mensagem ecumênica: "A fé não muda minhas circunstâncias; A fé muda-me. A fé pode não trazer a verificação de mensalidade quando preciso, mas a fé me dará o que é preciso para aguentar". (Charles R. Swindoll) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Houve. II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei Complementar nº 34/2022 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) - 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: "Alterar a Lei Complementar 380/2008 que "Dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Uberaba", versando sobre a proibição da utilização de coleiras eletrônicas e cães para fins de guarda ou vigilância, e dá outras providências". Em votação o pedido de vista do Vereador Diego Fabiano de Oliveira. Aprovado. Projeto de Lei Complementar nº 12/2023 (Autoria: Vereadora Denise Stefani Max) - 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: "Altera a Lei Complementar 389/2008 que "Institui O Código do Meio Ambiente do Município de Uberaba, versando sobre a proibição da utilização de coleiras que gerem impulsos eletrônicos, e da utilização de cão de guarda, e contém outras disposições". Em votação o pedido de vista do Vereador Diego Fabiano de Oliveira. Aprovado. Projeto de Lei nº 596/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Associação Esportiva e Cultural Atleta Independente - AECAI, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 576/2023 (Autoria: Vereador Paulo César Soares) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza denominar Maria Sebastiana Parreira logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 533/2023 (Autoria: Vereador Paulo César Soares) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza denominar Elói Borges Neto logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 599/2023 (Autoria: Vereador Anderson Donizetti de Souza) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que 'Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular', versando sobre "O Dia de Doar" no Município de Uberaba, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 594/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Associação Beneficente Filhos de Maria de Uberaba, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 195/2023 (Autoria: Mesa Diretora) -Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: "Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de dezembro, e contém outras disposições". Em votação o pedido de vista do Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi. Aprovado. Projeto de Lei nº 577/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal n.º 13.201, de 12 de dezembro 2019, que "Desafeta de suas características específicas e autoriza a Concessão de Direito Real de Uso da Área Pública que menciona a 'Cooperativa dos Recolhedores Autônomos de Resíduos Sólidos e Materiais Recicláveis de Uberaba - COOPERU", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 623/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão real de direito de uso de bem público que menciona a 'Liga Uberabense de Aeromodelismo - LUA', e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 620/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Goncalves de Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Igreja Evangélica Assembleia de Deus - Minas Gerais, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 608/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - Único Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais e emergenciais, por meio do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município de Uberaba, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 588/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves Araújo) - 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: "Autoriza a Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa de 2023, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 319/2022 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) - 1º Turno (maioria simples = art. 46, §1º, RI). Ementa: "Altera a Lei Municipal nº 12.608/17, que 'Dispõe sobre a Consolidação da Legislação Municipal do Calendário Popular', versando sobre a "Semana Municipal de Literatura Afro Brasileira nas Escolas e Repartições Públicas", e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 181/2023 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Rodrigo Zerbini de Araújo, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 182/2023 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Carlos Alberto Mafra Terra Júnior, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 192/2023 (Autoria: Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Davi Chaves Fidalgo Andrade, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 193/2023 (Autoria: Vereador Luiz Carlos Donizete da Silva) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadã Uberabense Patrícia Aparecida dos Santos, e dá outras disposições". Explicação Pessoal: Houve. Presidente em exercício Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. HSAO

RESUMO TÉCNICO DA ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 30/11/2023, quinta-feira. Presidente: Fernando Mendes das Chagas; 1º Vice-Presidente: Wander Araújo de Freitas; 2º Vice-Presidente: Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa; 1º Secretário: Samuel Pereira; 2º Secretário: Eloisio José dos Santos. I - Primeira Parte - PEQUENO EXPEDIENTE -ABERTURA DA REUNIÃO - Estavam em Plenário os Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Almir Pereira da Silva, Anderson Donizetti de Souza, Baltazar dos Reis Silvério, Caio Bernardo Fonseca de Godoi, Cleomar Marcos de Oliveira, Denise de Stefani Max, Diego Fabiano de Oliveira, Elias Divino da Silva, Eloisio José dos Santos, Fernando Mendes das Chagas, Ismar Vicente dos Santos, Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa, Luiz Carlos Donizete da Silva, Marcos Adad Jammal, Paulo César Soares, Rochelle Gutierrez Bazaga, Samuel Pereira, Tulio Micheli Silva e Varciel Borges Rodrigues. Ausências Justificadas dos Vereadores Alessandra Amaro Dias Piagem, Caio Bernardo Fonseca de Godoi e Ismar Vicente dos Santos. Verificada a existência de quorum regimental, pedimos a permissão a Deus para iniciar esta reunião porque tudo que se inicia com a permissão de Deus termina bem. O Presidente Fernando Mendes das Chagas declarou abertos os trabalhos legislativos. EXECUÇÃO DO HINO DE UBERABA. Leitura da mensagem ecumênica: "O verdadeiro ecumenismo, a verdade caridade com os que estão no erro, é mostrar-lhes a verdade plena, e rezar por eles - não "com" eles - para que se convertam à verdadeira fé". (São Pio X) Apresentação dos Requerimentos de Homenagem Póstuma: Não houve. CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS - Expediente apresentado pela Prefeita Municipal: Houve. Expediente Apresentado pelos Vereadores: Houve. Expediente Recebido de diversos: Não houve. II - Segunda Parte - ORDEM DO DIA: Projeto de Lei nº 593/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza a doação de áreas à União, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 407/2023 (Autoria: Vereador Almir Pereira da Silva) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza denominar Doutor Eurípedes Alves Carvalho logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 616/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Uberaba, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 622/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Associação em Movimento para Edificação de um Mundo Melhor - AMEMM, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 624/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Comunidade Apostólica Elo da Esperança, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 213/2023 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) -1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza denominar Ana Alicia dos Santos Silva logradouro público no Município de Uberaba, e contém outras disposições". Colocado o projeto em discussão e votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 604/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Goncalves de Araújo) - Único Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Desafeta de suas características específicas e autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona à Tenda de Umbanda Baiano Serafim, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 617/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Autoriza a concessão de direito real de uso da área pública que menciona ao Grupo da Caridade União Espírita, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Lei nº 618/2023 (Autoria: Prefeita Municipal Elisa Gonçalves de Araújo) - 1º Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: "Autoriza a Chefe do Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa de 2023, e dá outras providências". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 147/2023 (Autoria: Vereador Varciel Borges Rodrigues) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Gabriel Bonfim Coelho da Silva, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 162/2023 (Autoria: Vereador Anderson Donizetti de Souza) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense César Caixeta de Barros, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 167/2023 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Eliseu Ribeiro Júnior, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 199/2023 (Autoria: Vereador Samuel Pereira) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadã Uberabense Lívia Tatiane Pinheiro de Souza, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 174/2023 (Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Ronaldo Campos Rocha, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 197/2023 (Autoria: Vereador Fernando Mendes das Chagas) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadã Uberabense Fabiana Gomes Pinheiro, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 176/2023 (Autoria: Vereador Eloisio José dos Santos) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Francisco Chagas de Aquino Sousa, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 196/2023 (Autoria: Vereador Elias Divino da Silva) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadã Uberabense Jussara Aparecida de Almeida, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 206/2023 (Autoria: Vereador Tulio Micheli Silva) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadã Uberabense Fernanda Clara Gutierrez da Silva, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 209/2023 (Autoria: Vereadora Rochelle Gutierrez Bazaga) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Elioenai Amuy da Silva, e dá outras disposições". Aprovado. Projeto de Resolução nº 210/2023 (Autoria: Vereador Ismar Vicente dos Santos) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadã Uberabense Rosália Pereira de Melo Neves, e dá outras disposições". Em votação o pedido de vista do Vereador Samuel Pereira. Aprovado. Projeto de Resolução nº 211/2023 (Autoria: Vereador Caio Bernardo Fonseca de Godoi) - 1º Turno (maioria qualificada = art. 46, §3º, RI). Ementa: "Declara Cidadão Uberabense Caio Felipe Gil Romano, e dá outras disposições". Em votação o pedido de vista do Vereador Samuel Pereira. Aprovado. Presidente Fernando Mendes das Chagas expôs: "Solicito a leitura do Projeto de Resolução nº 84/2022, de autoria da Vereadora Luciene Fachinelli". Projeto de Resolução nº 84/2022 (Autoria: Vereadora Luciene Beatriz Fachinelli Barbosa) - Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: "Altera a Resolução nº 2.363/2006, que "Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba", instituindo a Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Drogas, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Projeto de Resolução nº 195/2023 (Autoria: Mesa Diretora) - Único Turno (maioria absoluta = art. 46, §2º, RI). Ementa: "Dispõe sobre as Reuniões Ordinárias do mês de dezembro, e contém outras disposições". Colocado o projeto em votação. Aprovado. Explicação Pessoal: Houve. Presidente Fernando Mendes das Chagas declarou o ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. HSAO